

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa EDR de proteção de dispositivos

Objeto: Registro de preços para contratação da atualização do licenciamento anual de subscrição da solução corporativa CrowdStrike/Falcon, atualmente utilizada pelo MPPI, na modalidade EDR - Endpoint Detection and Response, para proteção de dispositivos, com prevenção, detecção, investigação, resposta a incidentes, caça a ameaças, suporte técnico, atualização, configuração, capacitação e operação assistida, sem ampliação para módulos autônomos de XDR, proteção de identidade ou DLP.

Observação técnica: este Termo de Referência restringe-se à solução EDR. Não contempla módulos autônomos de XDR, proteção de identidade, proteção de dados/DLP, inventário de rede ou indexação aos sistemas operacionais como itens independentes.

Informações básicas

Campo	Informação
Número do processo (PGEA)	19.21.0016.0015844/2026-13
Categoria do TR	VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação / Serviços de TIC
Órgão gerenciador	Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI
Unidade requisitante	Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/MPPI
Critério proposto	Pregão eletrônico, por menor preço, mediante Sistema de Registro de Preços

Histórico de revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/06/2026	1.0	Elaboração da primeira versão do Termo de Referência, com escopo restrito à solução EDR para registro de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação

1. Condições gerais da contratação

- 1.1. Registro de preços para contratação da atualização do licenciamento anual de subscrição da solução corporativa CrowdStrike/Falcon, atualmente utilizada pelo MPPI, na modalidade EDR - Endpoint Detection and Response, para proteção de dispositivos, com prevenção, detecção, investigação, resposta a incidentes, caça a ameaças, suporte técnico, atualização, configuração, capacitação e operação assistida, sem ampliação para módulos autônomos de XDR, proteção de identidade ou DLP.
- 1.1.1. Para fins de classificação no Catálogo de Serviços – CATSER, o objeto está enquadrado no código 27502 – Cessão temporária de direitos sobre programas de computador / locação de software, por se tratar de subscrição temporária anual de direito de uso de software. O código 27456, referente a licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho, não se aplica à presente contratação, pois não há aquisição de licença perpétua.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	CATSER	Qtd. estimada
1	1	Subscrição anual para solução corporativa EDR, da fabricante CrowdStrike, de detecção e resposta a incidentes de segurança cibernética em endpoints, com prevenção, investigação, resposta remota, caça de ameaças, inteligência de ameaças, console centralizada em nuvem, agente/sensor e suporte técnico.	Subscrição anual por dispositivo	27502	1.600

Órgão	Endereço	UASG	Unidade	Quantidade estimada
MPPI - Ministério Público do Estado do Piauí	Rua Álvaro Mendes, 2294 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-060	926092	Subscrição anual por dispositivo	1.600

- 1.2. O quantitativo máximo estimado para o órgão gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços é de 1.600 (mil e seiscentas) subscrições anuais, sendo cada subscrição vinculada à proteção de 1 (um) dispositivo. As contratações poderão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda formalizada pelo MPPI, sem obrigação de contratação da totalidade do quantitativo registrado.

Órgão	Endereço	UASG	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
MPPI - Ministério Público do Estado do Piauí	Rua Álvaro Mendes, 2294 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-060	926092	Subscrição anual por dispositivo	1.600		

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução e Prazo de vigência

- 1.3. O objeto é classificado como serviço continuado, considerando a necessidade permanente de manutenção da proteção cibernética dos dispositivos, atualização da solução e suporte técnico. Embora o Ato PGJ/PI nº 1.415/2024 estabeleça, como regra, vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses para serviços continuados,

adota-se, de forma motivada, o ciclo principal de execução/cobertura será de 12 meses, acrescido do período necessário à disponibilização inicial, em razão de a unidade de contratação ser uma subscrição anual por dispositivo, de o quantitativo e o valor estimado terem sido dimensionados para um ciclo anual e da conveniência de reavaliar, ao término de cada ciclo, a vantajosidade, a necessidade, a adequação tecnológica e a disponibilidade orçamentária antes de assumir novo período de subscrição.

- 1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de que os preços permanecem vantajosos. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponível apenas o saldo não contratado, salvo hipótese expressamente autorizada pela regulamentação institucional aplicável e formalmente motivada nos autos.
- 1.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses acrescida de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual. O termo final da vigência será determinado objetivamente a partir dessa data, independentemente da data de ativação ou do término da cobertura das subscrições, sem prejuízo de eventual prorrogação regularmente formalizada, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o Ato PGJ/PI nº 1.415/2024 e as demais condições aplicáveis.
- 1.6. Cada eventual prorrogação contratual corresponderá, preferencialmente, a novo período de 12 (doze) meses, compatível com o ciclo anual da subscrição, condicionada à avaliação prévia da vantajosidade, necessidade, disponibilidade orçamentária e regular execução do contrato.
- 1.7. A soma da vigência inicial e das prorrogações não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das condições e restrições estabelecidas no Ato PGJ/PI nº 1.415/2024.

Declaração de Conformidade

- 1.8. O Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, ao contratar o licenciamento anual de subscrição de solução corporativa EDR de proteção de dispositivos, declara, para todos os fins de direito, que o objeto configura-se como uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, voltada à proteção, detecção, investigação e resposta a incidentes em endpoints.
- 1.9. A presente contratação abrange exclusivamente o fornecimento de subscrição EDR e serviços acessórios necessários à sua operação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, para atender às necessidades do MPPI relacionadas à continuidade da proteção cibernética dos dispositivos institucionais.
- 1.10. Esta contratação não configura atividade cuja execução indireta seja vedada, conforme art. 19, inciso VI, da Resolução CNMP nº 283/2024, e art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. O objeto foi estruturado como solução única e integrada de TIC, sem mescla indevida de diferentes sistemas ou serviços autônomos.

2. Descrição da solução

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar saneado e detalhada nos requisitos deste Termo de Referência e no Anexo A.
- 2.2. A solução de TIC consiste na atualização da subscrição anual da plataforma CrowdStrike/Falcon já implantada no MPPI, com console centralizada em nuvem, agente/sensor para estações de trabalho e servidores, prevenção, detecção comportamental, telemetria, investigação de eventos, resposta remota, atualizações e suporte técnico especializado durante a vigência contratual.

Item	Descrição	Unidade
1	Subscrição anual para solução corporativa EDR, da fabricante CrowdStrike, de detecção e resposta a incidentes de segurança cibernética em endpoints, com prevenção, investigação, resposta remota, caça de ameaças, inteligência de ameaças, console centralizada em nuvem, agente/sensor e suporte técnico.	Subscrição anual por dispositivo

Parcelamento da solução de TI

- 2.3. A contratação será estruturada em item único, correspondente à subscrição anual por dispositivo da solução EDR e aos serviços acessórios necessários à sua continuidade operacional, com remuneração pelas unidades efetivamente contratadas por Ordem de Serviço.

Justificativa para o Não Parcelamento

- 2.4. Não se recomenda o parcelamento da solução EDR em múltiplos itens ou fornecedores, pois a proteção, detecção, investigação, resposta, console de gerenciamento, agente/sensor, suporte e atualizações compõem uma solução única e tecnicamente integrada.
- 2.5. O parcelamento poderia gerar incompatibilidade entre agentes, consoles e mecanismos de resposta, dificuldade de correlação de eventos, múltiplas fontes de logs, aumento de superfície de falha, sobreposição de políticas de segurança e complexidade de suporte, riscos incompatíveis com o objetivo de proteção contínua do ambiente do MPPI.
- 2.6. A contratação em item único preserva a integração técnica da solução, a interoperabilidade entre console, agente/sensor, mecanismos de prevenção, detecção, investigação e resposta, o suporte técnico e as atualizações, mantendo um único ponto de responsabilização técnica.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

Contextualização e necessidades

- 3.1. O MPPI exerce funções institucionais essenciais e depende de ambiente computacional íntegro, disponível, confiável e protegido contra ameaças cibernéticas para continuidade de suas atividades finalísticas e administrativas.
- 3.2. O cenário de ameaças cibernéticas tornou-se progressivamente mais sofisticado, com ataques de ransomware, exploração de vulnerabilidades, uso de ferramentas legítimas para movimentação lateral, abuso de credenciais e técnicas de evasão capazes de superar mecanismos tradicionais de antivírus.
- 3.3. À medida que as ameaças cibernéticas se tornam cada vez mais sofisticadas, as organizações enfrentam desafios crescentes para proteger seus ativos. Essas ameaças são frequentemente impulsionadas por criminosos que utilizam inteligência artificial avançada e são financiados por redes criminosas organizadas. Para mitigar esses riscos, é essencial implementar soluções robustas de segurança cibernética. Tais soluções são fundamentais para proteger os ativos digitais e a infraestrutura das organizações contra uma gama de ameaças, incluindo violações de dados, interrupções de serviço, vazamento de informações e danos à reputação.
- 3.4. Entre as várias formas de ataques cibernéticos, os ataques de ransomware destacam-se como os mais prejudiciais e estão em rápido crescimento. Esses ataques podem paralisar operações, causar perdas financeiras significativas e comprometer a confiança dos clientes e parceiros comerciais. Portanto, a adoção de estratégias eficazes de defesa contra ransomware é uma prioridade crucial para qualquer organização que busca manter sua integridade e resiliência no ambiente digital.
- 3.5. Os ataques cibernéticos realizados por Estados-nação, direcionados a instituições governamentais e infraestruturas críticas, estão se tornando cada vez mais frequentes. Essas operações são tipicamente associadas a governos que conduzem atividades cibernéticas ofensivas com diversos objetivos estratégicos. Esses ataques frequentemente envolvem espionagem, sabotagem ou ações disruptivas e destrutivas, visando comprometer a segurança, a economia e a estabilidade dos países-alvo.
- 3.6. Atualmente, o MPPI utiliza solução anual de subscrição de proteção de dispositivos da fabricante CrowdStrike, com cobertura para o parque computacional do órgão. A presente contratação não tem como objetivo a substituição da solução existente nem a ampliação para novos módulos distintos, mas sim a manutenção da subscrição atualmente necessária à continuidade da proteção dos dispositivos, contemplando atualização, suporte, garantia de funcionamento, operação assistida e preservação das capacidades já utilizadas no ambiente do MPPI.
- 3.7. A continuidade da solução se justifica pela necessidade de preservar a proteção já implantada, evitar descontinuidade de cobertura dos dispositivos, manter as políticas de segurança atualmente configuradas, reduzir riscos operacionais decorrentes de troca de tecnologia e preservar o conhecimento técnico já desenvolvido pela equipe do MPPI. A substituição da solução por outro fabricante poderia exigir novo ciclo de implantação, reconfiguração de políticas, reinstalação de agentes, retreinamento da equipe, revalidação de compatibilidades e eventual exposição temporária do ambiente a riscos durante a transição.
- 3.8. Do ponto de vista jurídico, a presente contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº

14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público. Além disso, nos termos do art. 11 da mesma Lei, o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, bem como evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento na execução contratual.

- 3.9. Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão- TCU nº 75681/2022, a definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual atende melhor o interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como, eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala:

3.10. *“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação da marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”.*

- 3.11. Importante ressaltar que a padronização não é generalizada, pois está atrelada a manutenção do ambiente de segurança da informação já existente dentro do órgão e que utiliza a plataforma específica deste fabricante.
- 3.12. A solução a ser mantida deverá permanecer baseada em console única de administração em nuvem, sem dependência de componentes locais para gerenciamento, permitindo administração centralizada, aplicação de políticas, acompanhamento de eventos, geração de relatórios e execução de ações de resposta a incidentes. Essa característica é relevante para o MPPI por reduzir a necessidade de infraestrutura local adicional, simplificar a operação e manter alinhamento com a estratégia de uso eficiente dos recursos tecnológicos.
- 3.13. Também se mostra necessária a manutenção das capacidades de proteção comportamental e de aprendizado de máquina, aptas a detectar e bloquear ameaças conhecidas e desconhecidas, ataques do tipo zero-day, fileless, ransomware, exploits, shell reverso, webshell, técnicas de persistência, execução de scripts suspeitos e demais comportamentos maliciosos. Essas capacidades são essenciais para enfrentar ameaças modernas que não dependem exclusivamente de arquivos maliciosos tradicionais e que, muitas vezes, utilizam ferramentas legítimas do próprio sistema operacional.
- 3.14. A contratação deve preservar, ainda, os recursos de resposta e investigação remota, permitindo que administradores autorizados realizem ações como isolamento de dispositivos comprometidos, coleta de logs e artefatos, execução de scripts, encerramento de processos, consulta a conexões de rede e obtenção de informações relevantes para análise de incidentes. Tais funcionalidades reduzem o tempo de resposta, aumentam a capacidade de contenção e apoiam a equipe técnica na investigação e remediação de eventos de segurança.
- 3.15. A manutenção da solução também contempla recursos de automação de tarefas e fluxos de resposta, permitindo a criação de gatilhos, notificações, playbooks e ações automatizadas a partir de eventos de segurança. Esses mecanismos contribuem para padronizar procedimentos, reduzir atividades manuais, repetitivas, acelerar a contenção de ameaças e melhorar a eficiência operacional da equipe de tecnologia da informação.
- 3.16. Além da proteção contra ameaças, permanece necessária a continuidade dos controles complementares já previstos na solução, como gerenciamento de firewall local a partir da console, controle de dispositivos USB, políticas de bloqueio ou permissão por classes de dispositivos, visibilidade sobre atividades de arquivos em mídias removíveis, geração de relatórios e dashboards, bem como uso de inteligência de ameaças para contextualização de campanhas, indicadores de comprometimento, táticas, técnicas e procedimentos observados no ambiente.
- 3.17. A manutenção da padronização tecnológica decorre da necessidade de preservar a continuidade do ambiente de segurança já implantado, reduzir riscos de interoperabilidade, evitar retrabalho operacional e preservar investimentos realizados em configuração, capacitação, políticas de segurança e procedimentos de resposta a incidentes. A eventual substituição imotivada da tecnologia atualmente utilizada poderia exigir novo ciclo de implantação, reconfiguração de políticas, reinstalação de agentes, retreinamento da equipe técnica, revalidação de compatibilidade com os sistemas operacionais do parque computacional e exposição temporária do ambiente a riscos durante a transição.
- 3.18. A contratação justifica-se pela necessidade de manter ou contratar subscrição anual de solução EDR corporativa, com console centralizada em nuvem, agente/sensor para dispositivos, monitoramento

comportamental, detecção baseada em indicadores de ataque e inteligência de ameaças, resposta remota, isolamento de endpoints e recursos de investigação.

3.19. A adoção de Ata de Registro de Preços é adequada porque a demanda por licenciamento poderá variar conforme crescimento do parque computacional, renovação de estações, inclusão de servidores, expansão de unidades e disponibilidade orçamentária.

3.20. As principais necessidades são:

- Continuidade da proteção corporativa de endpoints do MPPI mediante atualização da solução CrowdStrike/Falcon atualmente implantada;
- detecção e resposta em tempo real a ameaças cibernéticas em estações de trabalho e servidores;
- continuidade da solução corporativa de proteção de dispositivos atualmente utilizada pelo MPPI, garantindo cobertura, atualização, suporte e operação assistida durante a vigência contratual.
- continuidade do uso da solução já implantada, evitando substituição desnecessária de tecnologia, retrabalho operacional, reconfiguração de políticas e riscos decorrentes de migração.
- manutenção das capacidades de detecção e bloqueio de ameaças conhecidas e desconhecidas, ransomware, ataques fileless, exploits, técnicas de Living off the Land, shell reverso, webshell e demais comportamentos maliciosos.
- preservação dos recursos de contenção, isolamento de dispositivos, coleta de artefatos, execução de scripts, encerramento de processos e apoio à análise técnica de incidentes de segurança.
- manutenção de fluxos automatizados, notificações, gatilhos e ações de resposta, permitindo maior agilidade e padronização no tratamento de eventos de segurança.
- continuidade dos mecanismos de controle de dispositivos USB, visibilidade sobre atividades em mídias removíveis e gerenciamento de regras de firewall dos dispositivos protegidos.
- preservação dos recursos de contextualização de ameaças, extração de indicadores de comprometimento, relatórios operacionais e painéis de acompanhamento para suporte à tomada de decisão.
- garantia de que os dispositivos do MPPI permaneçam protegidos sem interrupção de cobertura, minimizando riscos de indisponibilidade, incidentes cibernéticos, perda de visibilidade e enfraquecimento da postura de segurança institucional.
- prevenção e contenção de malware, ransomware, exploração de vulnerabilidades e técnicas de evasão;
- gestão centralizada de políticas, alertas, investigação, contenção e resposta;
- operação em nuvem, sem necessidade de infraestrutura local adicional para console de gerenciamento;
- redução da superfície de exposição e melhoria da visibilidade sobre eventos de segurança nos dispositivos;
- preservação dos investimentos já realizados em capacitação, processos operacionais e políticas de segurança;
- contratação conforme demanda, mediante registro de preços.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Continuidade da proteção de dispositivos do MPPI.
- Redução de custos indiretos com infraestrutura local, por adoção de console em nuvem.
- Melhor suporte à conformidade com a LGPD e políticas de segurança institucional.
- Manter a solução de proteção de dispositivos já implantada, preservando a padronização tecnológica, as configurações existentes, os investimentos realizados e o conhecimento técnico adquirido pela equipe.
- Garantir maior capacidade de detecção, prevenção e resposta a ameaças cibernéticas em estações de trabalho, servidores e demais dispositivos compatíveis.
- Reduzir riscos associados a malware, ransomware, exploits, ataques sem arquivo, shell reverso, webshell, scripts maliciosos e comportamentos suspeitos nos dispositivos protegidos.

- Proporcionar visão detalhada das atividades nos dispositivos, permitindo investigações aprofundadas sobre incidentes de segurança, incluindo rastreamento de processos, arquivos, conexões de rede, eventos e alterações relevantes no sistema.
- Permitir ações de resposta remota a incidentes, como isolamento de dispositivos, coleta de logs e artefatos, execução de scripts, encerramento de processos e apoio à remediação de ameaças.
- Melhorar a eficiência operacional por meio de automações de segurança, agilizando o tratamento, a contenção e a resposta a incidentes.
- Manter recursos de análise de arquivos suspeitos em ambiente controlado, apoiando a identificação de comportamentos maliciosos, indicadores de comprometimento e evidências técnicas para investigação.
- Reduzir a superfície de ataque por meio de recursos de controle de dispositivos USB, gerenciamento de firewall local e aplicação centralizada de políticas de segurança.
- Preservar a gestão centralizada da segurança dos dispositivos por meio de console em nuvem, reduzindo a necessidade de infraestrutura local adicional e simplificando a administração da solução.
- Apoiar a conformidade com normas, políticas e diretrizes de segurança da informação e proteção de dados, por meio de registros, relatórios, trilhas de auditoria e evidências técnicas.
- Fortalecer a postura de segurança cibernética do MPPI, aumentando a confiabilidade, a resiliência e a continuidade operacional do ambiente computacional que sustenta as atividades institucionais.

Previsão da aquisição no PCA/MPPI

- 3.21. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do MPPI, conforme item indicado no ETP de referência. Embora a nomenclatura do PCA utilize “Antivírus”, a necessidade institucional atual exige tecnologia compatível com a evolução das soluções de proteção de endpoint, especialmente recursos EDR.

Código do item	Descrição da solução no PCA
36B7	Serviço Anual de Subscrição de Solução de Proteção de Subscrição anual por dispositivos - Antivírus

- 3.22. O Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do MPPI foi indicado no ETP por referência ao documento constante no processo SEI informado pela unidade requisitante.

Alinhamento com o Plano Estratégico do MPPI

ID	Objetivo Estratégico
OE-09	Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.
OE-13	Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

Alinhamento com o PDTIC/MPPI

- 3.23. O MPPI ainda não possui PDTIC indicado no processo de referência. A contratação, entretanto, está alinhada às necessidades institucionais de segurança da informação, governança de TIC e continuidade operacional.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de negócios

4. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- Garantir a continuidade dos serviços institucionais, reduzindo o risco de indisponibilidade causada por incidentes cibernéticos em endpoints e servidores.
 - Fortalecer a segurança cibernética institucional, elevando a capacidade de prevenção, detecção, investigação e resposta a ameaças avançadas.

- Proteger dados institucionais sensíveis, mitigando riscos de comprometimento de informações processuais, administrativas, pessoais e estratégicas.
- Reduzir o tempo de detecção e resposta, permitindo atuação rápida da equipe técnica diante de alertas, eventos suspeitos e incidentes confirmados.
- Manter conformidade com normas e boas práticas, especialmente LGPD, Política de Segurança Institucional do Ministério Público e normas aplicáveis às contratações de TIC.
- Preservar os investimentos e o conhecimento operacional, aproveitando a experiência da equipe técnica do MPPI com a solução CrowdStrike/Falcon atualmente implantada, mantendo suas capacidades funcionais, configurações, políticas e processos operacionais.
- Manter as capacidades de proteção atualmente disponíveis no ambiente do MPPI por meio da continuidade da solução CrowdStrike/Falcon, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- Aprimorar a governança da segurança da informação, disponibilizando relatórios, trilhas de auditoria e indicadores para decisões gerenciais e técnicas.
- Proteger, no mínimo, o quantitativo de dispositivos estimado neste ETP, garantindo a proteção contínua de estações de trabalho, servidores e demais dispositivos compatíveis, preservando recursos como prevenção comportamental, aprendizado de máquina, proteção contra manipulação do agente, políticas de atualização, quarentena, isolamento de rede e suporte aos sistemas operacionais Windows e Linux.
- Permitir contratação por subscrição anual, com direito de uso, atualização, suporte e evolução da solução durante a vigência.
- Possuir capacidade de proteção, detecção, investigação e resposta a incidentes em endpoint, mantendo capacidades de análise de arquivos em ambiente controlado, extração de indicadores de comprometimento, visualização da cadeia de ataque, execução de ações remotas e automação de fluxos de resposta. Esses recursos apoiam a equipe técnica na padronização de procedimentos, redução de atividades manuais e agilidade no tratamento de eventos de segurança.
- Permitir gestão centralizada e padronizada das políticas de segurança, utilizando uma abordagem de inteligência cibernética adaptativa para detectar e responder proativamente a novos ataques e comportamentos maliciosos. A solução de proteção dos dispositivos, somada a um trabalho contínuo (24x7) e proativo, é essencial para alcançar níveis mínimos de segurança exigidos pelo órgão.
- Possuir suporte técnico especializado durante a vigência contratual.
- Disponibilizar documentação técnica e operacional suficiente para operação e auditoria.
- Garantir a proteção dos dados armazenados e Transmitidos em Soluções e Sistemas Governamentais. Com a crescente preocupação em relação à proteção de dados e privacidade, a solução de segurança cibernética desempenha um papel crucial ao assegurar a proteção dos dados armazenados e trafegados em soluções e sistemas governamentais. A implementação dessa solução reduz o risco de violações de segurança, mantendo a conformidade com regulamentações e leis que envolvem o manuseio de informações governamentais.
- Estar alinhada com o Planejamento Estratégico 2022 – 2029 e os valores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do MPPI.

Requisitos de capacitação técnica

- 4.1. A CONTRATADA deverá promover, quando demandada, capacitação técnica para a equipe do MPPI, com foco na administração da solução, configuração de políticas, análise de alertas, investigação, resposta remota, interpretação de relatórios e boas práticas de operação.
- 4.2. A capacitação poderá ocorrer em formato remoto ou presencial, a critério do MPPI, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, instrutor qualificado na solução CrowdStrike/Falcon objeto da contratação e material de apoio em português ou inglês, podendo ser realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00, conforme critério do MPPI, garantindo que os alunos absorvam os conhecimentos sobre a implantação da solução fornecida. Todos os custos referentes a deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (um) workshop de transferência de conhecimento após a disponibilização da solução, quando solicitado pelo MPPI, e sempre que houver atualização relevante que impacte a operação da plataforma.

Requisitos legais

- 4.4. O presente processo de contratação deverá observar, no que couber:
- 4.5. Constituição Federal de 1988.
- 4.6. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.
- 4.7. Lei Federal nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.8. Lei Federal nº 13.709/2018: Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 4.9. Decreto nº 7.845/2012: Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- 4.10. Decreto nº 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.
- 4.11. Decreto Estadual nº 21.872/2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo.
- 4.12. Decreto Estadual nº 21.938/2023: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado do Piauí, quando aplicável à contratação.
- 4.13. IN SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, utilizada como referência para contratações de TIC.
- 4.14. IN SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 4.15. Resolução CNMP nº 283/2024: Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.
- 4.16. Resolução CNMP nº 156/2016: Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências.
- 4.17. CNMP MOTec v1.0, enquanto referência metodológica aplicável à elaboração dos artefatos de planejamento da contratação de TIC no âmbito do Ministério Público.
- 4.18. Demais normas, orientações institucionais e atos regulamentares aplicáveis à contratação pública de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Requisitos temporais

- 4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar as subscrições anuais contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A confirmação de recebimento, realizada por meio eletrônico ou pelo sistema oficial de comunicação do MPPI, constituirá o marco inicial da contagem do prazo.
- 4.20. A solução CrowdStrike/Falcon já possui console implantada e em funcionamento no MPPI, não sendo exigida a implantação de nova console como etapa inicial.
- 4.21. Após a disponibilização das subscrições, a CONTRATADA deverá, quando aplicável, validar a continuidade do acesso à console existente, a ativação das licenças, a aplicação das políticas vigentes, a comunicação dos agentes ou sensores e o funcionamento da solução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal da disponibilização das subscrições ao MPPI.
- 4.22. A sequência obrigatória da execução será: I — emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho

ou instrumento equivalente; II — confirmação do recebimento pela CONTRATADA; III — disponibilização das subscrições; IV — comunicação formal da disponibilização ao MPPI; e V — validação, configuração complementar e comprovação do funcionamento.

- 4.23. Os prazos poderão ser prorrogados uma única vez, por até igual período, mediante solicitação da CONTRATADA apresentada antes do vencimento do prazo original, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios, e desde que aceita pelo MPPI.

Descrição	Marco inicial	Prazo de cobertura
Início da cobertura do serviço Subscrição anual para solução corporativa EDR de detecção e resposta a incidentes de segurança cibernética em endpoints, com prevenção, investigação, resposta remota, caça de ameaças, inteligência de ameaças, console centralizada em nuvem, agente/sensor e suporte técnico. (Item 1)	Data de ativação/disponibilização da subscrição, formalmente registrada em Termo de Ativação, comprovante de licenciamento ou documento equivalente.	12 (doze) meses consecutivos, contado do marco inicial da cobertura.

- 4.24. Cada unidade contratada corresponderá a uma subscrição com cobertura de 12 (doze) meses por dispositivo. A continuidade após o período anual dependerá de prorrogação contratual regularmente formalizada e da emissão dos instrumentos necessários ao novo ciclo, não havendo contratação automática de cobertura por 36 (trinta e seis) meses.

- 4.24.1. O prazo de cobertura da subscrição constitui prazo de execução do objeto e não se confunde com o prazo de vigência do contrato. A vigência contratual terá início na data de assinatura do instrumento e deverá compreender o período necessário à disponibilização e ativação inicial, observado o prazo máximo previsto no item 4.19, bem como os 12 (doze) meses integrais de cobertura da subscrição.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.25. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico com operação assistida durante toda a vigência contratual, sem limite de chamados, abrangendo dúvidas, falhas, atualização de versões, apoio em configuração, análise de eventos e orientação de resposta a incidentes.
- 4.26. A solução deverá incluir manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa durante a vigência da subscrição, contemplando atualizações de versão, correções de falhas, atualização de mecanismos de detecção, atualização de inteligência de ameaças e adequações necessárias à manutenção da operacionalidade.
- 4.27. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução permaneça suportada pelo fabricante durante toda a vigência contratual.

Severidade	Descrição	Início do atendimento remoto	Prazo máximo de solução ou encaminhamento qualificado
Crítica	Indisponibilidade relevante da solução ou incidente crítico com impacto operacional.	Até 2 horas	Até 72 horas
Alta	Impacto relevante em funcionalidade importante, com operação limitada.	Até 4 horas	Até 5 dias
Normal	Dúvida ou problema contornável, sem indisponibilidade relevante.	Até 8 horas	Até 8 dias
Baixa	Consulta técnica, orientação, transferência de conhecimento ou ajuste simples.	Até 24 horas	Até 10 dias

- 4.28. Quando a solução depender de correção do fabricante, a CONTRATADA deverá acompanhar o chamado e manter o MPPI informado, sem alterar o protocolo inicial. Além disso, durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo despendido para solução, serão desconsiderados os períodos em que o Ministério Público do Estado do Piauí estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e solução da ocorrência ou quando for necessário aguardar alguma correção por

parte do fabricante que não impacte no funcionamento e utilização do ambiente, sendo permitido nestes casos pausar ou interromper o chamado, mas sem alterar o número inicial de protocolo/número de abertura do mesmo. O nível de severidade será atribuído pela equipe autorizada da CONTRATANTE no momento da abertura do chamado e poderá ser reclassificado pela equipe da CONTRATADA, caso seja necessário.

- 4.29. A CONTRATADA deverá fornecer suporte da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante, se necessário, conforme previsto neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.30. A CONTRATADA deverá prestar, pelo período da vigência contratual, Suporte Técnico com Operação Assistida e Transferência de Conhecimento, que deverão ser do tipo telefônico e/ou internet 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, sendo realizado por profissionais especializados, e devendo cobrir todo e qualquer defeito ou demanda apresentada.
- 4.31. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados.
- 4.32. As atividades de suporte técnico vinculadas às subscrições serão prestadas durante o respectivo período de cobertura, contado da ativação/disponibilização das subscrições, sem prejuízo das obrigações preparatórias assumidas pela CONTRATADA durante a vigência contratual.
- 4.33. O suporte técnico com operação assistida poderá ser utilizado para melhoria das configurações do ambiente, continuidade do processo de implantação e integração dos dispositivos e desenvolvimento de competências técnicas, compreendendo o seguinte escopo mínimo:
 - 4.34. Orientação quanto às melhores práticas para implementação e integração da solução no ambiente do MPPI.
 - 4.35. Apoio e/ou atuação direta na execução de procedimentos de atualização para novas versões da solução e seu
 - 4.36. impacto nos agentes e/ou sensores já instalados no ambiente do MPPI.
 - 4.37. Aplicação de melhores práticas para implementação dos produtos de software adquiridos.
 - 4.38. Realização de estudos e configuração do ambiente e implementação das integrações necessárias, instáveis ou com comportamento errático, caso aconteçam.
 - 4.39. Realização de estudos para melhoria do ambiente atual, políticas, prevenções, análises e aumento da proteção para diminuição e mitigação de vulnerabilidades encontradas.
 - 4.40. Implementação de novas integrações que não tenham ainda sido efetivadas ou sejam necessárias novas integrações.
 - 4.41. Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).
 - 4.42. Parametrização da solução, de acordo com as regras e políticas disponíveis em sua console única e definidas pelo MPPI.
 - 4.43. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos agentes e/ou sensores instalados nos dispositivos.
 - 4.44. Apoio à elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais e operacionais quando necessário.
 - 4.45. Suporte avançado para estratégia e planejamento de migrações e adequações nos agentes e sensores instalados nos dispositivos protegidos pela solução.
 - 4.46. Avaliação e comparação de novas funcionalidades de forma remota e, se necessário, presencial, mediante solicitação prévia da equipe do Ministério Público do Estado do Piauí.
 - 4.47. Apoio quanto a obstáculos operacionais e de planejamento, incluindo, sem limitação, a configuração dos componentes da solução, problemas de usabilidade, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas à solução e seus componentes.
- 4.48. A CONTRATANTE poderá solicitar durante toda a vigência contratual do serviço, transferência de conhecimento e/ou operação assistida de segunda a sexta-feira em horário comercial como parte integrante do serviço prestado, para isso poderá ser solicitado sessões remotas e/ou presenciais, bem como workshops de transferência de conhecimento para a equipe, para isso serão abertos chamados com

severidade “4” classificado como “baixa”.

- 4.49. O treinamento poderá ser de forma remota ou, se for exigido como ação necessária e primordial, deverá ser realizado nas dependências do MPPI, com instrutor certificado na solução e deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do MPPI, de modo que os alunos possam absorver os conhecimentos, acerca da implantação da solução fornecida, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do MPPI, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.
- 4.50. Serão solicitadas no mínimo, 1 (um) workshop de transferência de conhecimento, devendo ser realizado ao final da implantação da solução, para possibilitar a transferência dos conhecimentos para toda a equipe em tempo de execução com a solução funcionando, em produção e devidamente integrada ao ambiente no MPPI.
- 4.51. Para os casos em que houver alguma mudança significativa que reflita na operação da solução ou reflita nos agentes e/ou sensores atualizados nos dispositivos, a CONTRATADA deverá transferir este conhecimento para equipe sempre que ocorrer, para estes casos serão também abertos chamados de severidade “4”.
- 4.52. Os serviços de operação assistida poderão ser de forma remota ou, se for exigido como ação necessária e primordial, deverão ser realizados nas dependências do MPPI, com profissional certificado e devidamente treinado na solução e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do MPPI, de modo que os trabalhos possam ser realizados com qualidade e eficácia, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do MPPI, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.
- 4.53. Será solicitado no mínimo, 1 (uma) sessão de operação assistida por trimestre, e no máximo 2 (duas) sessões por mês, devendo ocorrer logo após a implantação da solução, para possibilitar qualquer nova análise de funcionamento, configuração e/ou modificação necessárias nas implementações e integrações já realizadas, de modo que o funcionamento se mantenha sempre atualizado, em produção e devidamente funcional e integrado aos dispositivos pertencentes ao ambiente do Ministério Público do Estado do Piauí.
- 4.54. O serviço deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um sistema de acompanhamento e controle de chamados onde eles serão registrados com acesso liberado para cada integrante da equipe do Ministério Público do Estado do Piauí e a CONTRATADA, devendo ficar registrado todas as interações sobre o serviço de suporte prestado.
- 4.55. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de chamados, com acesso liberado aos integrantes indicados pelo MPPI, permitindo registro, acompanhamento, histórico das interações, classificação de severidade, prazos de atendimento, evidências de tratativas e encerramento formal dos chamados. O sistema deverá permitir abertura de chamados por telefone, e-mail, portal web ou mecanismo equivalente.
- 4.56. Uma vez que a solução estará em produção e funcionando em nuvem, as atividades relacionadas a correções ou atualizações da console, que necessitarem indisponibilidade do ambiente, sem prejuízo para o funcionamento dos dispositivos já gerenciados pela solução, deverão ser notificadas ao Ministério Público do Estado do Piauí com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

Requisitos de segurança e privacidade

- 4.57. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e respectivos meios de armazenamento aos quais venha a ter acesso durante a execução do contrato.
- 4.58. Os serviços deverão estar em conformidade com leis, normas e diretrizes relacionadas à Segurança da Informação, Privacidade e LGPD.
- 4.59. É proibida a divulgação, reprodução ou utilização de qualquer informação, a qualquer título, exceto mediante autorização prévia do MPPI.

- 4.60. Caso a solução processe dados em nuvem, a CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, mantendo controles de acesso, trilhas de auditoria, criptografia em trânsito e em repouso, quando aplicável.
- 4.61. A solução ofertada deverá contar com plano de comunicação de incidentes. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MPPI qualquer incidente de segurança, vulnerabilidade relevante ou violação de sigilo.
- 4.62. Qualquer acesso da CONTRATADA ao ambiente computacional do MPPI dependerá de autorização prévia e deverá observar as políticas de segurança de acesso do órgão.
- 4.63. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.64. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras reprimendas previstas em lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ministério Público do Estado do Piauí a tais documentos.
- 4.65. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Ministério Público do Estado do Piauí, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 4.66. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
- 4.67. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do Ministério Público do Estado do Piauí, de acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo a ser disponibilizado e firmado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a CONTRATADA.
- 4.68. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.
- 4.69. O serviço deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.
- 4.70. Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.
- 4.71. Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pelo fabricante a fim de garantir o sigilo dos dados consultados através dos softwares licenciados.
- 4.72. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.
- 4.73. A CONTRATADA deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:
- 4.74. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados.
- 4.75. Garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços.
- 4.76. Vedado o uso corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço.
- 4.77. Possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção.
- 4.78. Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os

serviços.

- 4.79. A CONTRATADA deverá seguir as normas internas de segurança da informação do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como suas atualizações.
- 4.80. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ministério Público do Estado do Piauí a tais documentos.
- 4.81. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Ministério Público do Estado do Piauí, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 4.82. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do Ministério Público do Estado do Piauí ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.
- 4.83. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no Ministério Público do Estado do Piauí.

Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

- 4.84. Os serviços desta contratação devem estar em conformidade com diretrizes sociais, ambientais e culturais, conforme descrito a seguir:
- Softwares, documentação técnica, relatórios e materiais de capacitação deverão ser entregues preferencialmente em formato digital, em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa, reduzindo uso de papel e impressão.
 - A solução baseada em nuvem deverá evitar a necessidade de aquisição de infraestrutura local adicional, reduzindo consumo de energia, espaço físico, descarte de equipamentos e custos ambientais indiretos.
 - Quando houver uso de equipamentos ou mídias pela CONTRATADA, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, descarte adequado e logística reversa, quando aplicável.
 - Materiais e equipamentos eventualmente utilizados na execução dos serviços devem observar critérios de sustentabilidade constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicável.

Requisitos de arquitetura tecnológica

- 4.85. A solução deverá possuir arquitetura compatível com o ambiente corporativo do MPPI, observando, no mínimo:
- Console de gerenciamento em nuvem, com acesso seguro por perfis de usuário.
 - Agente/sensor leve, com baixo impacto de desempenho no endpoint.
 - Comunicação segura entre agente e console, preferencialmente com criptografia ponta a ponta ou TLS.
 - Suporte a políticas por grupos, unidades, perfis de dispositivos ou criticidade.
 - Capacidade de operar em endpoints internos, externos ou remotos, mesmo fora da rede corporativa, desde que com conectividade à internet.
 - Integração com mecanismos de autenticação e controle de acesso administrativo, preferencialmente com MFA.
 - Exportação de relatórios e eventos para fins de auditoria e gestão.

Requisitos de projeto e implementação

- A contratação não envolve desenvolvimento de software sob encomenda. A implementação consistirá na

disponibilização da solução, ativação de licenças, configuração de políticas, validação operacional, instalação ou atualização de agentes/sensores e transferência de conhecimento.

- A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação contendo cronograma, etapas, responsabilidades, pré-requisitos, riscos, procedimentos de rollback e critérios de aceite.

Requisitos de implantação

- A implantação deverá preservar a continuidade operacional do MPPI e minimizar indisponibilidades.
- A equipe da CONTRATADA deverá apoiar remotamente a CTI/MPPI na ativação, configuração e validação da solução, inclusive quanto à instalação ou atualização dos agentes/sensores.
- Para a implantação, o MPPI não disponibilizará infraestrutura local adicional de hardware para console de gerenciamento, devendo a solução permanecer baseada em arquitetura web ou em nuvem, conforme características do objeto. O MPPI poderá utilizar mecanismos próprios de distribuição de agentes, tais como GPO, ferramentas de gestão de endpoints ou scripts corporativos, cabendo à CONTRATADA orientar a equipe técnica quanto aos pacotes, parâmetros e melhores práticas.
- A solução deverá estar funcional e licenciada para o quantitativo contratado, comprovada por relatório, declaração ou console do fabricante/fornecedor.

Requisitos de experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI

- 4.86. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica com experiência comprovada em fornecimento, implantação, sustentação ou suporte de solução EDR, EPP ou proteção corporativa de endpoints.
- 4.87. A comprovação poderá ocorrer por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de solução de proteção de endpoints em nuvem, com suporte e operação assistida, para quantitativo compatível com o porte da contratação.

Requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI

- 4.88. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados e, quando aplicável, certificados pelo fabricante ou por entidade reconhecida na tecnologia ofertada, especialmente para atividades de implantação, suporte, configuração e capacitação.
- 4.89. Recomenda-se que a equipe mínima de três profissionais de suporte contenha profissionais com conhecimento em segurança de endpoints, análise de incidentes, redes, sistemas operacionais Windows/Linux e administração de plataformas em nuvem. Além disso, eles devem ser certificados pela fabricante na solução contratada.

Requisitos de metodologia de trabalho

- A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço emitida pelo MPPI.
- A Ordem de Serviço indicará a quantidade de subscrições, unidade/localidade beneficiária, responsável técnico e prazos aplicáveis.
- A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana por meio eletrônico e por via telefônica.
- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência ao MPPI de eventos, riscos e ocorrências relevantes.
- As atividades deverão seguir boas práticas de segurança da informação, gestão de mudanças, documentação técnica, registro de chamados, rastreabilidade e comunicação formal com o MPPI.

Requisitos de segurança dos ativos de TI

- A contratação deve atender aos requisitos de segurança dos ativos de TI, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 156/2016 e a Lei nº 14.133/2021.
- A CONTRATADA é responsável pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade de sua equipe técnica durante todo o contrato.

- A CONTRATADA será responsabilizada por perdas ou danos causados por ação ou omissão de sua equipe durante a execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os assuntos aos quais tenha acesso durante a execução do contrato.
- A CONTRATADA deverá zelar pela segurança dos ativos de TI do MPPI, abstendo-se de executar qualquer ação não autorizada, coletar dados além do necessário à prestação do serviço ou alterar configurações sem validação da equipe técnica do MPPI.

Requisitos de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito

- 4.90. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e quando convocada, deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada: I — o Anexo B preenchido e assinado; II — fichas técnicas, manuais, declarações oficiais do fabricante, relatórios, certificados, páginas oficiais ou outros documentos técnicos idôneos que comprovem os requisitos do Anexo A; e III — indicação precisa, para cada requisito, do documento, página, seção ou URL em que se encontra a evidência.
- 4.91. A documentação prevista no item anterior integra a análise da proposta e não se confunde com a documentação de habilitação.
- 4.92. Será admitida diligência para esclarecer ou confirmar informação já constante da proposta ou dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de característica técnica inexistente na data de apresentação da proposta.
- 4.93. A Prova de Conceito ou teste de conformidade terá caráter exclusivamente complementar e somente poderá ser exigida se, após a análise da proposta, do Anexo B e da documentação técnica, permanecer dúvida objetiva e relevante sobre requisito técnico mínimo específico.
- 4.94. A convocação para POC deverá indicar, de forma motivada: I — os requisitos que serão testados; II — a dúvida técnica remanescente; III — o roteiro e os critérios objetivos de avaliação; IV — o ambiente e os recursos necessários; V — a data e o prazo de realização; e VI — os responsáveis pelo acompanhamento e registro.
- 4.95. A POC ficará limitada aos requisitos expressamente identificados na convocação, sendo vedada a exigência genérica de demonstração de todos os requisitos do Anexo A.
- 4.96. O resultado será formalizado em relatório técnico fundamentado, com indicação dos testes realizados, das evidências e da conclusão quanto a cada requisito avaliado.

Realização de vistoria

- 4.97. A vistoria técnica será facultativa e destina-se exclusivamente às licitantes que entendam necessário conhecer aspectos do ambiente que possam influenciar a formulação da proposta, sem acesso a credenciais, regras sensíveis, indicadores de comprometimento, dados pessoais, informações sigilosas ou outros elementos cuja exposição possa elevar o risco de segurança do MPPI.
- 4.98. A vistoria poderá ser presencial ou, mediante autorização da CTI/MPPI, por videoconferência. O agendamento deverá ser solicitado pelo e-mail cti@mppi.mp.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no período de 08h às 15h. O MPPI disponibilizará horários distintos aos interessados, preservando a isonomia e a confidencialidade entre licitantes.
- 4.99. O representante da licitante deverá apresentar documento de identificação e documento que demonstre sua vinculação ou autorização para representar a empresa.
- 4.100. Na vistoria por videoconferência serão apresentados apenas os elementos físicos e lógicos estritamente necessários à compreensão das condições de execução, vedada a exposição de dados, credenciais, topologia detalhada, regras de segurança, vulnerabilidades, logs ou informações sensíveis.
- 4.101. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar o Termo de Vistoria Opcional, conforme Anexo D. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Recusa de Vistoria, conforme Anexo E, declarando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta.

Da carta de solidariedade para o fornecimento de bens

- 4.102. Não será exigida carta de solidariedade. Para mitigar o risco de fornecimento sem respaldo comercial ou técnico, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, com a proposta ajustada, autorização ou capacidade de comercialização e suporte da solução ofertada por declaração do fabricante ou distribuidor, consulta à página oficial, instrumento de distribuição/revenda ou outro meio equivalente verificável. Os meios são alternativos e poderão ser objeto de diligência.

Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.103. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 o tratamento favorecido previsto na referida legislação, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, quando aplicáveis.

4.103.1. Considerando que a contratação está estruturada em item único e que o objeto constitui solução integrada de TIC, não será estabelecida cota reservada mediante fracionamento do objeto quando tal divisão comprometer a integração técnica, a responsabilidade única pela execução ou a adequada prestação dos serviços, conforme justificativas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

4.103.2. A eventual aplicação de exclusividade ou de outros benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará o valor estimado da contratação e os requisitos legais aplicáveis, sem prejuízo da ampla participação das ME/EPP quando não configurada hipótese de exclusividade.

Garantia da contratação

- 4.104. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo a CONTRATADA optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.105. A exigência e o percentual de 5% justificam-se pela criticidade da solução para a segurança cibernética do MPPI, pelo risco de interrupção da proteção dos dispositivos, pela necessidade de continuidade do licenciamento e do suporte e pelos potenciais prejuízos decorrentes de inadimplemento, adotando-se o menor percentual ordinariamente admitido para evitar restrição desproporcional à competitividade.
- 4.106. Na opção por seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.107. A não apresentação da apólice até a assinatura do contrato implicará preclusão do direito de escolha do seguro-garantia. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do MPPI, contado da assinatura do contrato, comprovante de garantia em uma das demais modalidades admitidas.
- 4.108. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as alterações da vigência e do valor do contrato mediante endosso. Será permitida sua substituição na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas e não exista período descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.109. A caução em dinheiro será efetuada em favor do MPPI, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.110. Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e serão avaliados pelos respectivos valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente.
- 4.111. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e conter renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 4.112. O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, e emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada pelo Governo Federal. O título será apresentado com as

condições gerais e o número do processo administrativo de aprovação do plano pela SUSEP.

- 4.113. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade: I — os prejuízos decorrentes do descumprimento do objeto e das demais obrigações contratuais; II — as multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo MPPI; e III — quando aplicável, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA.
- 4.114. Alterado o valor do contrato ou prorrogada sua vigência, a garantia será ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do MPPI, contado da assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, observados os mesmos parâmetros da garantia original.
- 4.115. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do MPPI, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento da Administração.
- 4.116. Se a garantia for utilizada total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do MPPI, contado da notificação.
- 4.117. O MPPI executará a garantia na forma da legislação aplicável. O emitente da garantia será notificado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.
- 4.118. No seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer após o término da vigência, observados os prazos prescricionais aplicáveis, não constituindo essa circunstância motivo para negativa do sinistro.
- 4.119. A garantia será extinta mediante restituição da carta-fiança, autorização para liberação da caução em dinheiro, anuência ao resgate do título de capitalização ou procedimento previsto pela SUSEP para o seguro-garantia, acompanhados de declaração circunstanciada do MPPI de que as obrigações contratuais foram cumpridas.
- 4.120. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. Antes da liberação, o MPPI verificará a inexistência de pendências contratuais.
- 4.121. A CONTRATADA autoriza o MPPI a reter a garantia, a qualquer tempo, na forma deste Termo de Referência. O garantidor não será parte no processo administrativo instaurado para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções.

Subcontratação

4.122. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendido pelo fornecimento/disponibilização das subscrições da solução EDR, suporte técnico, atualização e demais obrigações diretamente vinculadas à solução contratada.

4.122.1. A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução, pela necessidade de manutenção de responsabilidade técnica única perante o MPPI, pela criticidade dos serviços de segurança cibernética e pela necessidade de preservar a rastreabilidade, a confidencialidade, a continuidade operacional e o adequado cumprimento dos níveis de serviço.

4.122.2. Não caracteriza subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de serviços ou estruturas próprias do fabricante, distribuidor ou parceiros integrantes da cadeia regular de fornecimento da solução, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual e que permaneça a CONTRATADA integralmente responsável perante o MPPI pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

4.122.3. Eventuais terceiros autorizados que tenham acesso a dados ou informações do MPPI deverão observar integralmente as obrigações de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados previstas neste Termo de Referência.

Da indicação de marcas ou modelos

- 4.123. A presente contratação adotará a padronização da solução da fabricante CrowdStrike/Falcon, em razão da necessidade de manutenção da solução atualmente implantada no ambiente do Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI, preservando a continuidade da

proteção dos dispositivos, a compatibilidade com as políticas já configuradas, a arquitetura operacional existente, o conhecimento técnico desenvolvido pela equipe interna e os investimentos já realizados pelo órgão.

- 4.124. Atualmente, o MPPI utiliza solução anual de subscrição de proteção de dispositivos da fabricante CrowdStrike, com cobertura para o parque computacional do órgão. A presente contratação não tem como objetivo a substituição da solução existente por tecnologia diversa, mas sim a manutenção da subscrição atualmente necessária à continuidade da proteção dos dispositivos, contemplando atualização, suporte, garantia de funcionamento, operação assistida e preservação das capacidades já utilizadas no ambiente do MPPI.
- 4.125. A continuidade da solução se justifica pela necessidade de preservar a proteção já implantada, evitar descontinuidade de cobertura dos dispositivos, manter as políticas de segurança atualmente configuradas, reduzir riscos operacionais decorrentes de troca de tecnologia e preservar o conhecimento técnico já desenvolvido pela equipe do MPPI. A substituição da solução por outro fabricante poderia exigir novo ciclo de implantação, reconfiguração de políticas, reinstalação de agentes, retreinamento da equipe, revalidação de compatibilidades e eventual exposição temporária do ambiente a riscos durante a transição.
- 4.126. Do ponto de vista jurídico, a presente contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, interesse público e padronização, quando devidamente justificada. Além disso, nos termos do art. 11 da mesma Lei, o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, bem como evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento na execução contratual.
- 4.127. A adoção da padronização, no presente caso, não se confunde com preferência imotivada ou indicação indevida de marca, pois decorre de necessidade técnica, operacional e econômica vinculada à manutenção de ambiente já existente, implantado, configurado e em uso pelo MPPI. Trata-se de medida voltada à preservação da continuidade dos serviços de segurança cibernética, à redução de riscos de transição, à proteção do investimento público já realizado e à manutenção de uma arquitetura de segurança integrada e funcional.
- 4.128. A possibilidade de indicação de marca, quando vinculada à necessidade de padronização devidamente justificada, encontra respaldo na Súmula TCU nº 270, segundo a qual: “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação”. Assim, no presente caso, a indicação da solução CrowdStrike/Falcon não decorre de preferência imotivada por fabricante, mas da necessidade de preservação do ambiente tecnológico já implantado no MPPI, da continuidade da proteção dos dispositivos, da compatibilidade com as políticas e agentes existentes, da manutenção do conhecimento técnico já desenvolvido pela equipe interna e da mitigação de riscos operacionais associados à substituição da solução em produção.
- 4.129. Importante ressaltar que a padronização não é generalizada, nem tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame. A padronização aqui proposta está diretamente vinculada à manutenção do ambiente de segurança da informação já existente no órgão, que utiliza plataforma específica do fabricante CrowdStrike/Falcon, com políticas, agentes, console, fluxos operacionais, procedimentos de resposta, relatórios e rotinas de suporte já consolidados.
- 4.130. A solução a ser mantida deverá permanecer baseada em console única de administração em nuvem, sem dependência de componentes locais para gerenciamento, permitindo administração centralizada, aplicação de políticas, acompanhamento de eventos, geração de relatórios e execução de ações de resposta a incidentes. Essa característica é relevante para o MPPI por reduzir a necessidade de infraestrutura local adicional, simplificar a operação e manter alinhamento com a estratégia de uso eficiente dos recursos tecnológicos.
- 4.131. A manutenção da solução padronizada também se justifica pela necessidade de preservar a uniformidade operacional do ambiente de proteção de dispositivos. A coexistência ou substituição por solução de outro fabricante poderia gerar aumento da complexidade administrativa, necessidade de múltiplas consoles, adaptação de políticas, revisão de integrações, retrabalho operacional e maior esforço de suporte, além de ampliar riscos de falhas de cobertura durante eventual período de transição.

- 4.132. Assim, a indicação da solução CrowdStrike/Falcon deve ser compreendida como medida de padronização tecnicamente motivada, voltada à continuidade, eficiência, economicidade e segurança da contratação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Da manutenção da solução padronizada na execução contratual

- 4.133. Considerando a justificativa de padronização apresentada, a execução do serviço deverá observar a manutenção da solução atualmente adotada pelo MPPI, baseada na plataforma CrowdStrike/Falcon, de modo a garantir continuidade operacional, compatibilidade técnica, preservação das configurações existentes, manutenção das políticas de segurança já implementadas e redução dos riscos associados à substituição de tecnologia em ambiente crítico de segurança da informação.
- 4.134. A utilização da solução padronizada não afasta a necessidade de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos, operacionais, de suporte, garantia, atualização, operação assistida, segurança e demais condições previstas neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a regularidade do licenciamento, a disponibilidade da solução, o suporte técnico adequado, a manutenção das versões, a preservação da console em nuvem e o funcionamento da solução no ambiente do MPPI durante toda a vigência contratual.
- 4.135. A vedação à utilização de solução diversa, neste caso, decorre exclusivamente da necessidade de preservar a padronização técnica já adotada pelo MPPI, não se tratando de restrição arbitrária, mas de condição necessária à continuidade do ambiente de segurança existente, à preservação das políticas atualmente configuradas, à mitigação de riscos operacionais e à proteção do investimento público já realizado.
- 4.136. Eventual alteração futura da solução padronizada, substituição de fabricante ou vedação superveniente de marca/produto deverá ser objeto de processo administrativo próprio, devidamente motivado, fundamentado em evidências técnicas e precedido de análise dos impactos operacionais, financeiros, jurídicos e de segurança da informação para o MPPI.

Instalação de escritório

- 4.137. Não será exigida instalação de escritório local, considerando que a solução e os serviços de suporte, implantação e operação assistida poderão ser executados predominantemente de forma remota, sem prejuízo de atendimento presencial quando solicitado e justificado pelo MPPI.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

- A memória de cálculo adota 1.462 dispositivos registrados na console da solução e margem operacional de 138 dispositivos, totalizando 1.600 subscrições anuais. A referência histórica a 119 servidores computacionais e 1.781 estações de trabalho, total de 1.900 equipamentos inventariados, não substitui a identificação dos dispositivos efetivamente elegíveis à cobertura EDR. A exportação ou relatório da console que sustenta os 1.462 dispositivos deverá ser juntado aos autos.
- A solução deverá ser em subscrição anual por dispositivo.
- A solução deverá operar com console em nuvem e agente/sensor para endpoints.
- O objeto não contempla, como itens independentes, módulos de XDR, proteção de identidade, proteção de dados/DLP, inventário de rede ou indexação de sistemas operacionais.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 Obrigações do CONTRATANTE

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio dos agentes públicos formalmente designados;
- 5.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições,

falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição, quando cabível;

- 5.1.5 Encaminhar formalmente as demandas relacionadas à execução do objeto por meio de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicável;
- 5.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 5.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, quando cabíveis;
- 5.1.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução e ao fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste;
- 5.1.10 Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário à execução do objeto, as informações, os acessos e os recursos sob responsabilidade do CONTRATANTE indispensáveis à prestação dos serviços, observadas as normas internas de segurança da informação;
- 5.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente mediante indicação nominal de profissionais, estabelecimento de vínculo de subordinação com seus empregados ou determinação de atividades estranhas ao objeto da contratação;
- 5.1.12 Comunicar ao setor competente as situações de descumprimento das obrigações contratuais que demandem adoção das providências administrativas ou jurídicas cabíveis.

5.1. Gestão e fiscalização da contratação

- 5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.
- 5.1.2. Compete à equipe responsável pela gestão e fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 5.1.3. As atribuições específicas do gestor e dos fiscais do contrato observarão o disposto neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na regulamentação aplicável à gestão e fiscalização das contratações.
- 5.1.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos dela decorrentes.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência:
 - 5.2.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelos fiscais do contrato ou por autoridade competente do CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
 - 5.2.2.2. Fornecer as licenças contratadas válidas, ativas e funcionais, observados os quantitativos, características técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 5.2.2.3. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, nas condições e níveis de serviço definidos neste Termo de Referência;
 - 5.2.2.4. Executar os serviços de implantação, instalação, configuração, integração, operação assistida e orientação técnica previstos no objeto, quando demandados e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 5.2.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os serviços, licenças ou

- componentes nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções;
- 5.2.2.6. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal, incidente, indisponibilidade ou situação que possa comprometer a adequada execução do objeto;
 - 5.2.2.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
 - 5.2.2.8. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
 - 5.2.2.9. Observar as normas internas de segurança da informação do CONTRATANTE e as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
 - 5.2.2.10. Fornecer os relatórios, registros, documentos e demais evidências necessários ao acompanhamento e à comprovação da execução do objeto;
 - 5.2.2.11. Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos adequados à execução dos serviços contratados;
 - 5.2.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE;
 - 5.2.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
 - 5.2.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
 - 5.2.2.15. Instruir seus empregados e colaboradores quanto à necessidade de observar as normas internas e de segurança do CONTRATANTE;
 - 5.2.2.16. Realizar, quando aplicável, a transição contratual e a transferência de conhecimento necessárias à continuidade dos serviços, sem perda de informações relevantes à Administração.

5.3. Preposto da CONTRATADA

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.2. A CONTRATADA designará formalmente o preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes, atribuições e responsabilidades relacionadas à execução do objeto contratado.
- 5.3.3. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro profissional para o exercício da função.
- 5.3.4. O preposto deverá atuar como interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, acompanhando a execução contratual e adotando as providências necessárias ao atendimento das demandas relacionadas ao objeto.

5.4. Responsabilidades relacionadas à Ata de Registro de Preços

- 5.4.1. Quando a contratação decorrer de Sistema de Registro de Preços, caberá ao Órgão Gerenciador exercer as atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
- 5.4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, entre outras atribuições:
 - 5.4.2.1. promover os atos necessários à formalização e à gestão da Ata de Registro de Preços;
 - 5.4.2.2. controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as contratações decorrentes da Ata;

- 5.4.2.3. acompanhar as solicitações dos órgãos participantes e, quando admitido pela legislação aplicável, dos órgãos ou entidades não participantes;
- 5.4.2.4. conduzir os procedimentos relativos à revisão, renegociação e atualização dos preços registrados, quando cabíveis;
- 5.4.2.5. adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2.6. manter mecanismos de comunicação e controle necessários ao adequado acompanhamento das contratações decorrentes da Ata.

6. Modelo de execução do objeto

6. Condições e sequência de execução

- 6.1.1. A **vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato**. A execução do objeto, por sua vez, será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando-se como marco inicial dos prazos de disponibilização a confirmação de seu recebimento pela CONTRATADA. A Ordem de Serviço observará, quando aplicável, o modelo constante do **Anexo G** deste Termo de Referência
 - 6.1.1.1. É vedada a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente destinado ao início da execução antes da eficácia do contrato, a qual ocorrerá após a divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.
- 6.1.2. A Ordem de Serviço será encaminhada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou por outro meio institucional rastreável e deverá indicar, no mínimo:
 - 6.1.2.1. o número do contrato e da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
 - 6.1.2.2. o quantitativo de subscrições demandado;
 - 6.1.2.3. o saldo remanescente da Ata;
 - 6.1.2.4. os responsáveis pelo acompanhamento;
 - 6.1.2.5. o endereço eletrônico ou ambiente destinado à entrega;
 - 6.1.2.6. a data estimada para início da cobertura, exclusivamente para fins de planejamento, sendo o marco efetivo da cobertura a data da ativação/disponibilização da subscrição, formalmente registrada em Termo de Ativação, comprovante de licenciamento ou documento equivalente; e
 - 6.1.2.7. os prazos e demais condições aplicáveis à demanda.
- 6.1.3. Para fins de fornecimento, medição e pagamento, cada unidade corresponde a 1 (uma) subscrição individual que confere o direito de utilização da solução, com atualizações e serviços associados, por 1 (um) dispositivo, durante 12 (doze) meses consecutivos.
- 6.1.4. O quantitativo de 1.600 (mil e seiscentas) unidades corresponde ao limite máximo estimado de subscrições individuais passíveis de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.5. As contratações poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda formalizada pelo CONTRATANTE, sem obrigação de contratação integral do quantitativo registrado e sem que o registro gere direito subjetivo da CONTRATADA ao fornecimento da totalidade das unidades.
 - 6.1.5.1. As Ordens de Serviço somente poderão ser emitidas enquanto houver prazo remanescente de vigência suficiente para comportar integralmente o prazo máximo de disponibilização/ativação das subscrições e os respectivos 12 (doze) meses de cobertura.
 - 6.1.5.2. Para fins do item anterior, a data-limite para emissão de cada Ordem de Serviço será apurada retroativamente a partir do termo final da vigência contratual, considerando-se 12 (doze) meses integrais de cobertura e o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para disponibilização/ativação, correspondente ao prazo ordinário de 10 (dez) dias úteis previsto no item 6.1.6, acrescido da única prorrogação por até igual período admitida neste Termo de Referência.

- 6.1.5.3. Não será emitida Ordem de Serviço quando, consideradas as datas da vigência e os prazos máximos previstos neste Termo de Referência, houver possibilidade de o término da respectiva cobertura ultrapassar o termo final do contrato. Eventual necessidade posterior deverá ser objeto de instrumento contratual ou prorrogação regularmente formalizada antes do início da respectiva execução.
- 6.1.6. As subscrições serão disponibilizadas eletronicamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 6.1.7. Considerando que o objeto consiste na continuidade e atualização das subscrições da solução já utilizada pelo MPPI, a console de gerenciamento e os agentes ou sensores encontram-se implantados e em funcionamento, não sendo prevista a implantação integral de nova console como etapa inicial da execução.
- 6.1.8. Após a disponibilização das subscrições, a CONTRATADA deverá validar a ativação das licenças, a continuidade do acesso à console, as políticas vigentes e a operação dos agentes ou sensores no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal da disponibilização ao MPPI.
- 6.1.9. O período de cobertura de cada subscrição será de 12 (doze) meses consecutivos, contado da data de sua efetiva ativação/disponibilização. A data de início e a correspondente data de término da cobertura deverão ser expressamente registradas em Termo de Ativação, comprovante de licenciamento ou documento equivalente. O período de cobertura constitui prazo de execução da respectiva subscrição, não altera o termo final da vigência contratual previamente estabelecido e deverá permanecer integralmente compreendido no período de vigência do contrato.
- 6.1.10. Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota. Quando tecnicamente necessária e formalmente solicitada, a execução presencial terá como referência a sede do MPPI, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, Teresina/PI, CEP 64000-060.
- 6.1.11. As atividades ordinárias serão executadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 15h, sem prejuízo da disponibilidade do suporte técnico em regime 24x7 e do atendimento a incidentes ou situações emergenciais durante todo o período de cobertura.
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta, todos os recursos, ferramentas, acessos técnicos e meios necessários à execução do objeto, ressalvados os recursos que, por sua natureza, sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
- 6.1.13. Para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será estabelecido cronograma executivo, vinculado à respectiva Ordem de Serviço, contendo as datas ou períodos previstos para as principais etapas da execução, incluindo, conforme aplicável: disponibilização e ativação das subscrições, validação técnica, início e término da cobertura, capacitação/transferência de conhecimento, operação assistida e recebimentos provisório e definitivo.
- 6.1.13.1. Após a eficácia do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, os prazos relativos previstos neste Termo de Referência deverão ser convertidos em datas calendárias no cronograma executivo, considerando a data de recebimento da Ordem de Serviço, os prazos máximos aplicáveis e o termo final da vigência contratual.
- 6.1.13.2. O cronograma deverá assegurar que todas as prestações integrantes da solução, inclusive licenciamento, suporte técnico, capacitação, transferência de conhecimento, operação assistida e demais obrigações de execução, sejam realizadas dentro do período de vigência contratual, vedada a previsão de prestação cujo término ultrapasse o termo final do contrato.
- 6.1.13.3. As datas efetivas de início e término da cobertura serão formalizadas no Termo de Ativação, comprovante de licenciamento ou documento equivalente e deverão ser refletidas no cronograma executivo, sem alteração do termo final da vigência contratual.

6.2. Documentação e mecanismos formais de comunicação

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá entregar, conforme a etapa de execução:
- 6.2.1.1. Termo de Ativação, comprovante de licenciamento ou documento

- equivalente, contendo o quantitativo ativado e as datas expressas de início e término da cobertura de cada subscrição;
- 6.2.1.2. relatório de ativação, continuidade ou validação da solução;
- 6.2.1.3. identificação dos canais de suporte e os procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados;
- 6.2.1.4. documentação técnica aplicável;
- 6.2.1.5. relatório de configuração, quando houver alteração nas configurações da solução;
- 6.2.1.6. identificação formal do preposto; e
- 6.2.1.7. demais relatórios e evidências exigidos para recebimento, medição e pagamento.
- 6.2.2. Constituem mecanismos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:
 - 6.2.2.1. Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
 - 6.2.2.2. ofício;
 - 6.2.2.3. ata de reunião;
 - 6.2.2.4. e-mail institucional;
 - 6.2.2.5. Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
 - 6.2.2.6. sistema de abertura e acompanhamento de chamados;
 - 6.2.2.7. relatório técnico; e
 - 6.2.2.8. notificação formal registrada no processo administrativo.
- 6.2.3. Aplicativos de mensagens instantâneas poderão ser utilizados como meios auxiliares de comunicação operacional, mas decisões relacionadas a prazo, escopo, aceite, pagamento, inconformidade, sanção ou alteração contratual deverão ser confirmadas por meio formal e rastreável.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os dados e informações a que tiver acesso durante a execução, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da contratação.
- 6.2.5. Antes da concessão de acesso ao ambiente do MPPI, o representante legal da CONTRATADA e os profissionais diretamente envolvidos deverão assinar, conforme aplicável, Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, de acordo com os modelos adotados pelo CONTRATANTE.

6.3. Transferência de conhecimento, transição e encerramento

- 6.3.1. A transferência de conhecimento será realizada por meio de reuniões técnicas, workshops, sessões de operação assistida, base de conhecimento, relatórios, atas e documentação das configurações, políticas e procedimentos adotados.
- 6.3.2. A transferência de conhecimento deverá ocorrer durante a execução sempre que formalmente demandada pelo MPPI e, obrigatoriamente, durante a transição ou o encerramento do contrato.
- 6.3.3. No encerramento ou na substituição da contratação, a CONTRATADA entregará, em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do MPPI:
 - 6.3.3.1. inventário das subscrições e respectivos períodos de cobertura;
 - 6.3.3.2. documentação atualizada das políticas e configurações;
 - 6.3.3.3. histórico dos chamados e ocorrências relevantes;
 - 6.3.3.4. relatórios técnicos pendentes;
 - 6.3.3.5. orientações necessárias à continuidade dos serviços; e
 - 6.3.3.6. demais registros necessários à transição segura.
- 6.3.4. A CONTRATADA deverá revogar os acessos concedidos aos seus profissionais e confirmar formalmente a devolução, a retenção ou a eliminação das informações obtidas durante a execução, conforme orientação do MPPI e observadas as obrigações legais de guarda.

- 6.3.5. A transição deverá ser planejada de maneira a evitar a interrupção abrupta da proteção dos dispositivos, observando-se que a solução, a console de gerenciamento e os respectivos agentes ou sensores encontram-se em ambiente de produção.
- 6.3.6. O encerramento contratual será formalizado, quando aplicável, mediante Termo de Encerramento do Contrato, conforme modelo constante do Anexo N.

6.4. Vigência e prorrogação contratual

- 6.4.1. A contratação possui natureza continuada, pois a proteção dos dispositivos, a atualização dos mecanismos de detecção e o suporte técnico constituem necessidades permanentes do MPPI.
- 6.4.2. A vigência contratual terá início na data de assinatura do instrumento e será de 12 (doze) meses acrescida de 90 (noventa) dias corridos. O termo final será apurado objetivamente mediante contagem a partir da data de assinatura e não será alterado em razão da data de disponibilização, ativação ou término da cobertura das subscrições, ressalvada eventual prorrogação formalizada nos termos da legislação aplicável.
 - 6.4.2.1. A vigência contratual não se confunde com a eficácia nem com os prazos de execução do objeto. A execução somente poderá ser iniciada após a eficácia do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.
 - 6.4.2.2. O período de cobertura de cada subscrição será de 12 (doze) meses consecutivos, contado de sua efetiva ativação/disponibilização. As datas de início e término da cobertura serão formalizadas em Termo de Ativação, comprovante de licenciamento ou documento equivalente e não produzirão alteração no termo final da vigência contratual previamente estabelecido.
- 6.4.3. A adoção de ciclo principal de cobertura de 12 (doze) meses, acrescido do período necessário à disponibilização e ativação inicial das subscrições, em lugar do período ordinário de 24 (vinte e quatro) meses previsto no art. 5º do Ato PGJ/PI nº 1.415/2024, justifica-se porque: I — a unidade de fornecimento corresponde a subscrição anual individual por dispositivo; II — os preços e as referências da pesquisa foram estruturados e normalizados para período anual; III — as contratações decorrerão de Ata de Registro de Preços e ocorrerão conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária; IV — o ciclo anual permite reavaliar a evolução tecnológica, o quantitativo necessário, os preços e a vantajosidade; e V — a continuidade poderá ser assegurada por prorrogação tempestiva, desde que atendidos os requisitos legais.
- 6.4.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, desde que a autoridade competente ateste a existência de créditos orçamentários, a permanência da necessidade, a vantajosidade, a regularidade da execução e as demais condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Ato PGJ/PI nº 1.415/2024.
- 6.4.5. A vigência total, incluído o período inicial e todas as prorrogações, não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.
- 6.4.6. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação, que dependerá de decisão formal e motivada do MPPI.

6.5. Alterações contratuais

- 6.5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 6.5.5. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias mediante apostila, quando cabível.
- 7.1.2. As comunicações entre o MPPI e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitidos o SEI, o sistema de chamados, correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente definido.
- 7.1.3. O MPPI poderá convocar o preposto para adoção imediata de providências relacionadas à execução.
- 7.2. A CONTRATADA designará formalmente preposto antes do início dos serviços, informando nome, cargo, correio eletrônico, telefone, poderes e deveres relacionados à execução contratual.
- 7.2.1. Em razão da natureza predominantemente remota da solução e do suporte, não será exigida a permanência do preposto nas instalações do MPPI, sem prejuízo de comparecimento presencial ou participação em reunião remota quando formalmente convocado.
- 7.2.2. O MPPI poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, caso em que a CONTRATADA deverá indicar substituto no prazo fixado.
- 7.3. Após a assinatura do contrato e a designação do Fiscal do Contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pelo MPPI.
- 7.3.1. A reunião inicial terá, no mínimo, a seguinte pauta: I — apresentação do representante legal e do preposto; II — entrega dos termos de compromisso, ciência, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis; III — validação dos canais de comunicação e escalonamento; IV — revisão dos prazos de disponibilização, ativação e validação; V — procedimentos de abertura e atendimento de chamados; VI — indicadores, relatórios, aceite e faturamento; VII — garantia de execução; VIII — segurança da informação e tratamento de dados; e IX — transição e encerramento contratual.
- 7.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e respectivo substituto, observadas a Lei nº 14.133/2021, a IN SGD/ME nº 94/2022, no que aplicável, e as normas internas do MPPI.
- 7.4.1. Nos termos do Ato PGJ/PI nº 462/2013, as atribuições de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato serão exercidas, no âmbito do MPPI, pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da identificação funcional das atividades descritas nos itens seguintes.
- 7.5. No exercício das atribuições de fiscalização técnica, caberá ao Fiscal do Contrato: I — acompanhar a execução e verificar o cumprimento das especificações, prazos e níveis de serviço; II — registrar todas as ocorrências no histórico de gestão; III — emitir notificações para correção de falhas, fixando prazo; IV — avaliar as evidências de licenciamento, funcionamento da console, agentes, políticas, chamados e relatórios; V — realizar ou acompanhar o recebimento provisório; VI — aferir os indicadores e as glosas; VII — comunicar imediatamente situações que possam comprometer prazos, continuidade ou segurança; e VIII — comunicar com antecedência o término da vigência para instrução de eventual prorrogação ou nova contratação.
- 7.6. No exercício das atribuições de fiscalização administrativa, caberá ao Fiscal do Contrato: I — verificar a manutenção das condições de habilitação; II — acompanhar empenho, faturamento, pagamento, garantia, reajuste, glosas, apostilamentos e termos aditivos; III — solicitar documentos comprobatórios; IV — verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista antes do pagamento; e V — atuar tempestivamente na solução de descumprimentos administrativos.
- 7.7. No exercício das atribuições de gestão contratual, caberá ao Fiscal do Contrato: I — manter atualizado o processo com Ordens de Serviço, registros de ocorrências, relatórios, alterações e

prorrogações; II — coordenar as atividades de fiscalização; III — encaminhar à autoridade competente as matérias que excedam sua competência; IV — acompanhar a manutenção das condições de habilitação; V — consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA; VI — instruir procedimentos de pagamento, alteração, reajuste, prorrogação, sanção ou extinção; VII — promover, quando necessário, processo administrativo de responsabilização; VIII — elaborar relatório final sobre os resultados e oportunidades de melhoria; e IX — garantir o registro das providências de transição e encerramento.

- 7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, falhas técnicas, incidentes de segurança ou uso de recursos inadequados, e não implica corresponsabilidade do MPPI ou de seus agentes.
- 7.9. A CONTRATADA deverá corrigir, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, as falhas ou irregularidades identificadas. O descumprimento será registrado e poderá ensejar glosa, aplicação de sanção ou extinção, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.
- 7.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8. Critérios de medição, recebimento e pagamento

8.1. Índice de Atendimento no Prazo - IAP

- 8.1.1. A qualidade do suporte será aferida mensalmente pelo IAP, com base nos chamados cujo prazo de solução ou encaminhamento qualificado se encerre no período de referência.

Tópico	Regra
Finalidade	Medir o percentual de chamados atendidos dentro dos prazos de severidade definidos neste TR.
Fonte	Sistema de chamados, relatórios da CONTRATADA e registros validados pelo Fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal, a partir do primeiro mês com chamados aplicáveis.
Fórmula	$IAP = 100 \times (\text{chamados concluídos no prazo} / \text{total de chamados aplicáveis no período})$.
Abrangência	Chamados críticos, altos, normais e baixos, conforme seus prazos de atendimento e solução.
Exclusões	Períodos formalmente pausados por ação pendente do MPPI ou correção do fabricante sem impacto operacional, desde que documentados e aceitos pelo Fiscal.
Meta	IAP igual ou superior a 90%.

- 8.1.2. As faixas de ajuste financeiro serão aplicadas sobre a parcela afetada. Para aferição mensal em contrato faturado por ciclo anual, a referência máxima da parcela será 1/12 (um doze avos) do valor anual das subscrições vinculadas aos chamados do período, sem duplicidade com multa pelo mesmo fato.

IAP mensal	Ajuste financeiro
$\geq 90\%$	Sem glosa.
$\geq 80\%$ e $< 90\%$	Glosa de 10% sobre a parcela mensal de referência afetada.
$\geq 70\%$ e $< 80\%$	Glosa de 20% sobre a parcela mensal de referência afetada.
$< 70\%$	Glosa de 30% sobre a parcela mensal de referência afetada, sem prejuízo de apuração sancionatória quando houver infração autônoma.

8.2. Recebimento

- 8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação da

CONTRATADA acompanhada das evidências de disponibilização, mediante termo detalhado emitido pelo Fiscal do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo J**, quando aplicável.

- 8.2.2. Para o recebimento provisório serão verificados o quantitativo, a legitimidade e vigência das subscrições, a continuidade da console, os canais de suporte e a documentação de execução.
- 8.2.3. A CONTRATADA corrigirá, removerá ou substituirá, às suas expensas, a parcela com vício, defeito ou desconformidade. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente inconsistência imputável à CONTRATADA.
- 8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade e emissão de termo detalhado, pelo Fiscal do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo K**, quando aplicável.
- 8.2.5. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa quando cabível.
- 8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual pela perfeita execução.

8.3. Liquidação e pagamento

- 8.3.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para emitir Nota Fiscal ou Fatura no valor exato dimensionado pela fiscalização, consideradas as glosas aplicáveis.
- 8.3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa, observada a regulamentação aplicável.
- 8.3.3. A Nota Fiscal deverá conter data de emissão, prazo de validade, identificação do contrato e da Ordem de Serviço, período de execução, quantitativo, valor unitário e total e retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.4. Erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação suspenderá o prazo até o saneamento, reiniciando-se a contagem sem ônus ao MPPI.
- 8.3.5. A liquidação dependerá do atesto, da regularidade fiscal e trabalhista e da manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos cabíveis.
- 8.3.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da conclusão da liquidação, por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, consideradas as retenções tributárias legais.
- 8.3.7. Cada Ordem de Serviço será faturada em parcela única após o recebimento definitivo das subscrições anuais, sem antecipação de pagamento.

8.4. Reajuste

- 8.4.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da **data-base do orçamento estimado, fixada em 14 de setembro de 2026**. Para fins de reajustamento, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo **ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pelo IPEA**, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.
- 8.4.3. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA apresentado antes da celebração de aditivo de prorrogação, sob pena de possível preclusão lógica ou renúncia tácita, e será formalizado por apostilamento.
- 8.4.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. No atraso ou ausência de divulgação do índice, será usada provisoriamente a última variação conhecida, com acerto posterior pelo índice definitivo.
- 8.4.5. Extinto ou inaplicável o ICTI, será adotado o índice substituto legal; na ausência de

previsão, as partes elegerão índice oficial por termo aditivo.

9. Infrações, sanções, retenções e glosas

- 9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial; à inexecução parcial com grave dano; à inexecução total; ao retardamento injustificado; apresentar documento ou declaração falsa; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Poderão ser aplicadas advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, conforme a gravidade, as hipóteses dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do Estado do Piauí e do MPPI.
- 9.3. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias, conforme parâmetro do termo de referência anterior juntado aos autos.
- 9.4. A multa moratória pela inobservância do prazo de apresentação, suplementação ou reposição da garantia será de 0,07% por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 2%; atraso superior a 25 dias poderá ensejar extinção contratual.
- 9.5. A multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação na inexecução total. Na inexecução parcial, incidirá o mesmo percentual de forma proporcional sobre a parcela inadimplida.
- 9.6. Advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave. Impedimento e inidoneidade observarão as condutas, prazos e autoridades definidos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. As sanções não excluem a reparação integral do dano e poderão ser cumuladas com multa quando juridicamente cabível, vedada dupla penalização pelo mesmo fato.
- 9.8. Antes da multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis. O processo de impedimento ou inidoneidade observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa.
- 9.9. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade, as peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 9.10. Concomitantemente à instauração do procedimento sancionador, o MPPI poderá reter cautelarmente valores devidos até o limite da multa presumida. Em caso de provimento do recurso ou reconsideração, o valor será restituído em até 20 (vinte) dias úteis.
- 9.11. A glosa por nível de serviço decorre da medição objetiva do IAP e não constitui sanção. Fatos autônomos poderão ser apurados em processo sancionador, sem duplicidade de consequência pelo mesmo fundamento.
- 9.12. Se multas e indenizações superarem o pagamento devido, a diferença poderá ser descontada da garantia ou cobrada pelos meios legais.
- 9.13. As sanções serão registradas e publicizadas nos cadastros oficiais aplicáveis, observados os prazos legais e a competência do MPPI.

10. Critérios de seleção, proposta e habilitação

10.1. Forma de seleção e regime de execução

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, pelo critério de menor preço do item único, por se tratar de serviço comum de TIC com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
- 10.1.2. O regime será de empreitada por preço unitário. Cada unidade de medição corresponde a uma subscrição anual por dispositivo, e o pagamento abrangerá as unidades efetivamente solicitadas, disponibilizadas e recebidas em cada Ordem de Serviço, até o limite da ARP.
- 10.1.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços em razão da demanda parcelada, da variação do momento de contratação dos dispositivos e da conveniência de pagamento por unidade efetivamente contratada.
- 10.1.4. Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes, pois não há justificativa

técnica individualizada para caronas e a vedação preserva a capacidade de gestão, o saldo, a prioridade e a previsibilidade operacional do MPPI.

10.2. Documentos e critérios de aceitabilidade da proposta

- 10.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará proposta ajustada com identificação da empresa, descrição da solução, quantitativo, valor unitário anual e total, validade e declaração de inclusão de todos os custos.
- 10.2.2. A proposta ajustada deverá ser acompanhada do Anexo B preenchido e da documentação técnica oficial indicada na seção 4.15. A ausência de evidência para requisito obrigatório ensejará diligência, quando juridicamente cabível, ou desclassificação motivada, conforme a natureza da deficiência.
- 10.2.3. A documentação de vínculo comercial não constitui requisito cumulativo: será aceita declaração do fabricante ou distribuidor, página oficial, instrumento de distribuição/revenda ou meio equivalente idôneo, sujeito a diligência.
- 10.2.4. A POC somente será convocada como diligência complementar quando houver dúvida objetiva remanescente após a análise documental, observados o rito e os critérios definidos na seção de requisitos.
- 10.2.5. Documento falso ou declaração inverídica ensejará desclassificação ou inabilitação e apuração das sanções aplicáveis no âmbito do Estado do Piauí e do MPPI, assegurados contraditório e ampla defesa.

10.3. Habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista

- 10.3.1. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os documentos correspondentes à natureza jurídica da licitante, conforme os itens seguintes.
- 10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.3. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.
- 10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada em seus atos como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.3.5. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa em que se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.
- 10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operar, com averbação no registro da matriz.
- 10.3.8. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 10.3.9. Não será admitida a participação de pessoa física, consórcio ou cooperativa, conforme justificativas técnicas, operacionais e jurídicas constantes do ETP, relacionadas à estrutura empresarial necessária, à responsabilidade integral pelo item único, ao relacionamento com fabricante ou distribuidor, ao suporte continuado e à ausência de características próprias do trabalho cooperado.
- 10.3.10. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:
 - 10.3.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
 - 10.3.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais previstas na legislação;
 - 10.3.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
 - 10.3.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
 - 10.3.10.5. prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a prestação de serviços objeto da contratação;
 - 10.3.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.3.11. A licitante considerada isenta de tributos relacionados ao objeto deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede ou documento equivalente, na forma da lei.
- 10.3.12. O MEI que pretenda utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando

tais informações constarem do CCMEI.

10.4. Qualificação econômico-financeira

- 10.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada pelos documentos e critérios definidos nesta seção.
- 10.4.2. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 10.4.3. Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem, separadamente em cada exercício, índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC superiores a 1,00.
- 10.4.4. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.
- 10.4.5. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices, em qualquer dos exercícios exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.
- 10.4.6. A exigência dos dois últimos exercícios justifica-se pela necessidade de verificar estabilidade econômico-financeira recente, e não apenas situação pontual, diante da criticidade e da continuidade da solução de segurança. A interrupção do licenciamento ou do suporte pode expor o ambiente institucional e exigir contratação emergencial.
- 10.4.7. O patrimônio líquido mínimo de 10% somente será exigido quando algum índice for igual ou inferior a 1,00. O percentual corresponde ao limite legal e funciona como salvaguarda substitutiva diante da insuficiência dos índices, sem cumulação com exigência de capital social mínimo.
- 10.4.8. A declaração de profissional habilitado da área contábil será exigida para atestar os cálculos dos índices, em razão da necessidade de aplicação uniforme das fórmulas aos dois exercícios e de redução de erros na análise das demonstrações.
- 10.4.9. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão aos exercícios existentes.
- 10.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.4.11. Os documentos contábeis serão exigidos em conformidade com o limite e as regras definidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital — SPED.
- 10.4.12. Não serão exigidos capital circulante líquido, capital de giro mínimo ou outros indicadores próprios de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pois a presente contratação não possui essa característica.

10.5. Qualificação técnica

- 10.5.1. A exigência de qualificação técnica decorre da criticidade da proteção de endpoints do MPPI e dos riscos de interrupção do licenciamento, configuração inadequada, falha de suporte e resposta insuficiente a incidentes. As exigências foram limitadas às capacidades indispensáveis à execução, preservando a competitividade e o julgamento objetivo.
- 10.5.2. Para fins de habilitação técnico-operacional, são consideradas parcelas de maior relevância:
 - I — fornecimento ou disponibilização de subscrição/licenciamento de solução corporativa EDR, EPP ou de proteção avançada de endpoints; e
 - II — prestação de suporte técnico ou operação assistida vinculada a solução corporativa de proteção de endpoints.
- 10.5.3. A parcela de fornecimento ou disponibilização de subscrições é tecnicamente relevante e economicamente significativa porque concentra o núcleo do objeto, o direito de uso da plataforma, a cobertura dos dispositivos e a continuidade da proteção. Falha nessa parcela pode ocasionar perda de licenciamento, telemetria, prevenção, detecção e resposta.
- 10.5.4. A parcela de suporte técnico ou operação assistida é tecnicamente relevante porque a solução exige tratamento tempestivo de falhas, atualização, ajuste de políticas, orientação em incidentes e preservação da continuidade operacional. Não será atribuído quantitativo mínimo autônomo a essa parcela porque os serviços associados não possuem preço ou unidade independente no item único.
- 10.5.5. As atividades de ativação, configuração, atualização, integração e transferência de conhecimento são obrigações de execução, mas não constituirão parcelas autônomas para exigência de atestado, pois são acessórias ao item único e não possuem valor individualizado. A experiência nessas atividades poderá ser apresentada como documentação complementar, sem constituir requisito independente de habilitação.
- 10.5.6. A licitante deverá comprovar, cumulativamente no conjunto documental: I — experiência em fornecimento, disponibilização ou sustentação de solução corporativa EDR, EPP ou de proteção avançada de endpoints em ambiente com, no mínimo, 800 (oitocentos) dispositivos; e II — experiência em suporte técnico ou operação assistida de solução corporativa de proteção de endpoints.
- 10.5.7. O quantitativo mínimo de 800 dispositivos corresponde a 50% do quantitativo máximo

estimado. Esse percentual é necessário para demonstrar capacidade de operar em escala corporativa relevante, com gestão de volume de licenças, agentes, políticas, telemetria e chamados, sem exigir experiência idêntica à totalidade do objeto.

- 10.5.8. A comprovação será realizada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados e o somatório de quantitativos de serviços executados de forma concomitante ou não, desde que o conjunto demonstre os requisitos do item 10.5.3.
- 10.5.9. Não será exigido que o quantitativo de 800 dispositivos e o suporte ou operação assistida constem do mesmo atestado ou contrato.
- 10.5.10. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e deverão referir-se a serviços compreendidos na atividade econômica principal ou secundária da licitante.
- 10.5.11. Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução para o português, ressalvada a possibilidade de diligência quanto à legitimidade e à idoneidade do emitente.
- 10.5.12. O MPPI poderá solicitar, em diligência, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço e contato atual do emitente, local de execução, notas fiscais, relatórios ou outros documentos preexistentes.
- 10.5.13. Fichas técnicas, certificados, declarações de fabricante, distribuidor ou revendedor e comprovantes de parceria comercial possuem natureza complementar. Esses documentos poderão confirmar características técnicas ou legitimidade comercial, mas não substituirão os atestados de capacidade técnico-operacional previstos nesta seção.
- 10.5.14. Não será exigido registro em conselho profissional, pois não foi identificada norma legal que submeta o fornecimento, o licenciamento ou o suporte da solução de software objeto desta contratação à fiscalização de entidade profissional específica.

10.6. Disposições gerais de habilitação

- 10.6.1. Quando admitida empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Para assinatura do contrato ou da ata, os documentos serão apresentados em tradução juramentada e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016 ou consularizados, conforme aplicável.
- 10.6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.
- 10.6.3. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.4. Serão aceitos documentos da matriz e da filial com diferenças nos números das certidões relativas à Fazenda Nacional e ao FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6.5. O MPPI poderá realizar diligências para verificar autenticidade, confirmar informações preexistentes ou comprovar a legitimidade dos documentos, vedada a inclusão tardia de condição de habilitação inexistente na data prevista para sua comprovação.

11. Estimativa do valor e preços registrados

- 11.1. *[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O orçamento estimado da contratação não será divulgado antes do encerramento da fase de julgamento das propostas, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o § 1º do art. 91 do Decreto Estadual nº 21.872/2023. A adoção do orçamento sigiloso tem como objetivo estimular a competitividade entre os licitantes e buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para o MPPI. A divulgação prévia do valor estimado pode fazer com que as propostas apresentadas sejam estabelecidas próximas a esse valor, reduzindo a possibilidade de obtenção de preços mais competitivos. Com a não divulgação prévia do orçamento, os licitantes deverão formular suas propostas com base em seus próprios custos, condições de mercado e margem de lucro, evitando que o orçamento da Administração seja utilizado como referência para a formação dos preços. Dessa forma, busca-se favorecer uma disputa mais efetiva e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem prejuízo da transparência do procedimento, uma vez que o orçamento será disponibilizado no momento legalmente adequado]*

12. Proteção de dados e disposições contratuais

12.1. LGPD, segurança e confidencialidade

- 12.1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação e da execução contratual, desde a apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

- 12.1.2. Os dados pessoais somente poderão ser tratados para as finalidades que justificaram o acesso, observados a boa-fé, os princípios do art. 6º da LGPD, as instruções documentadas do MPPI e os limites necessários à execução do objeto.
- 12.1.3. É vedado compartilhar dados pessoais com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei ou sem autorização formal do MPPI.
- 12.1.4. A CONTRATADA deverá informar ao MPPI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados e que envolvam dados tratados na execução do contrato.
- 12.1.5. Encerrado o tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD e a guarda estritamente necessária ao cumprimento de obrigação legal ou contratual ainda não prescrita.
- 12.1.6. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, da política de segurança do MPPI e deste Termo de Referência.
- 12.1.7. A CONTRATADA exigirá de seus suboperadores e subcontratados autorizados o cumprimento das obrigações desta seção, permanecendo integralmente responsável por sua observância.
- 12.1.8. O MPPI poderá realizar diligências e auditorias para aferir o cumprimento desta seção, devendo a CONTRATADA atender prontamente aos pedidos de comprovação e franquear as evidências técnicas e documentais necessárias, preservados os segredos comercial e industrial legalmente protegidos.
- 12.1.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo MPPI, prorrogável mediante justificativa aceita, todas as informações necessárias ao cumprimento da LGPD, inclusive sobre coleta, uso, armazenamento, compartilhamento, transferência, retenção e descarte.
- 12.1.10. Os bancos de dados e registros que contenham dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, incluindo usuário, data, horário, ação e finalidade, para fins de responsabilização e auditoria.
- 12.1.11. Quando aplicável, os dados e registros deverão ser mantidos em formato interoperável que permita ao MPPI acesso, reutilização, portabilidade e continuidade operacional.
- 12.1.12. Os procedimentos de tratamento poderão ser alterados quando determinado pelo MPPI ou por autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas, regulamentos ou recomendações.
- 12.1.13. A transferência internacional de dados somente poderá ocorrer nas hipóteses autorizadas pela LGPD, mediante informação prévia ao MPPI e adoção das salvaguardas aplicáveis.
- 12.1.14. Incidentes de segurança, suspeitas de acesso indevido, perda, alteração, vazamento ou indisponibilidade envolvendo dados pessoais ou informações do MPPI deverão ser comunicados imediatamente e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas da ciência, com descrição da natureza do evento, dados afetados, titulares envolvidos, riscos, medidas de contenção e plano de remediação.
- 12.1.15. A CONTRATADA deverá cooperar com o MPPI no atendimento a titulares, à ANPD, a órgãos de controle e ao Poder Judiciário, fornecendo tempestivamente as informações e evidências necessárias.
- 12.1.16. Os contratos e convênios abrangidos pelo art. 26, § 1º, da LGPD serão comunicados à ANPD quando legalmente exigido.
- 12.1.17. Os dados, registros, relatórios e evidências produzidos em razão da contratação permanecerão sob governança do MPPI, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para finalidade própria, treinamento de modelos, publicidade, prospecção comercial ou formação de base autônoma sem autorização expressa e fundamento legal.

12.2. Alterações contratuais

- 12.2.1. Alterações qualitativas e quantitativas observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais de acréscimos e supressões.
- 12.2.2. Alterações que modifiquem direitos, obrigações, escopo ou valor serão formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses legais de apostilamento, como variação do valor por reajuste, atualização financeira, compensação ou alteração de dotação.
- 12.2.3. A CONTRATADA deverá aceitar acréscimos e supressões nos limites legais, mantidas as condições contratuais, sem transfiguração do objeto.
- 12.2.4. Eventual alteração subjetiva dependerá da preservação das condições de habilitação e qualificação, da inexistência de prejuízo à execução, da anuência do MPPI e de termo aditivo.

12.3. Extinção contratual

- 12.3.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não todas as obrigações das partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por inadimplemento ocorrido durante a vigência.
- 12.3.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, sem ônus para o MPPI, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a Administração concluir que o

contrato não mais oferece vantagem.

- 12.3.3. Na hipótese do item anterior, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.
- 12.3.4. Caso a notificação de não continuidade ocorra com antecedência inferior a 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção produzirá efeitos após 2 (dois) meses da comunicação.
- 12.3.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.6. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de executar o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo, preservadas as condições de habilitação e qualificação e demonstrada a ausência de prejuízo à execução.
- 12.3.7. O descumprimento de obrigação durante a vigência constituirá a CONTRATADA em mora, sujeitando-a às sanções, glosas, execução da garantia e demais medidas cabíveis, podendo o MPPI optar pela extinção quando presentes os pressupostos legais.
- 12.3.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: I — balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos; II — relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos; III — apuração de indenizações, glosas e multas; IV — verificação de créditos e garantia; e V — plano de transição e continuidade.
- 12.3.9. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado, hipótese em que eventual indenização será formalizada por termo indenizatório.
- 12.3.10. O MPPI poderá reter e executar a garantia para satisfação de multas e obrigações garantidas e reter créditos da CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.11. A CONTRATADA deverá cooperar com a transição segura, fornecendo dados, registros, relatórios, configurações, documentação e demais informações necessárias para evitar descontinuidade da proteção dos dispositivos e permitir eventual migração, observadas as regras de segurança, confidencialidade e proteção de dados.
- 12.3.12. O contrato poderá ser extinto se constatado vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil da CONTRATADA com dirigente do MPPI ou agente público que tenha atuado na licitação, gestão ou fiscalização, ou com seus parentes até o terceiro grau, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.13. O encerramento contratual será formalizado, quando aplicável, mediante Termo de Encerramento do Contrato, conforme modelo constante do Anexo N.

12.4. Casos omissos, publicação e foro

12.4.1. CASOS OMISSOS

- 12.4.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo MPPI segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018, da legislação estadual e das normas institucionais aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das normas e princípios gerais dos contratos.

12.4.2. PUBLICAÇÃO

- 12.4.2.1. Incumbirá ao MPPI divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, observado o art. 91 da mesma Lei e a legislação de acesso à informação.

12.4.3. FORO

- 12.4.3.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Teresina/PI, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do contrato que não puderem ser solucionadas por conciliação ou por outro meio consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. Anexos e documentos da proposta

- 13.1. Integram este Termo de Referência, para os fins e momentos indicados, os seguintes anexos:

Anexo	Finalidade	Responsável / momento de utilização
A	Descrição dos Requisitos Técnicos Mínimos da Solução EDR	MPPI; definição técnica, julgamento e execução
B	Planilha de Requisitos Técnicos Obrigatórios	Licitante provisoriamente classificada; apresentação com a proposta ajustada
C	Declaração de Atendimento ao Teste de Conformidade	Utilização quando houver realização de teste de conformidade/POC
D	Termo de Vistoria Opcional	Licitante que optar pela realização da vistoria
E	Declaração de Recusa de Vistoria	Licitante que optar pela não realização da

		vistoria
F	Modelo de Proposta de Preços	Licitante provisoriamente classificada; proposta ajustada
G	Modelo de Ordem de Serviço – OS	MPPI; durante a execução contratual
H	Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Licitante; conforme exigência estabelecida no edital
I	Declaração de Ciência e Consentimento quanto ao Cumprimento da LGPD	Contratada; conforme momento definido para formalização/execução contratual
J	Termo de Recebimento Provisório	Fiscalização; durante o recebimento provisório do objeto
K	Termo de Recebimento Definitivo	Fiscalização; após verificação definitiva do objeto
L	Termo de Confidencialidade da Informação	Contratada; antes ou durante a execução, conforme aplicável
M	Termo de Ciência	Contratada e profissionais envolvidos; conforme aplicável à execução
N	Termo de Encerramento do Contrato	MPPI e Contratada; ao encerramento contratual

- 13.2. Os Anexos A a N integram este Termo de Referência, observadas suas respectivas finalidades e o momento procedimental de utilização. A inclusão dos modelos relativos à execução contratual tem por finalidade padronizar os instrumentos a serem utilizados na gestão, fiscalização, recebimento e encerramento da contratação, não implicando sua apresentação pelas licitantes na fase de propostas, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência ou no edital.

13.2.1. A minuta da Ata de Registro de Preços não integra os anexos deste Termo de Referência, sendo elaborada e juntada pela unidade competente na fase própria do procedimento.

- 13.3. A proposta ajustada deverá reunir, conforme aplicável, os seguintes documentos:

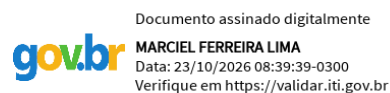
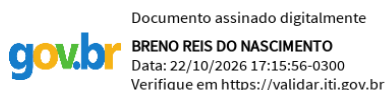
Documento	Finalidade	Momento
Proposta comercial ajustada – Anexo F	Identificar objeto, unidade, quantidade, valores e validade	Após a fase de lances, mediante convocação
Anexo B preenchido	Correlacionar os requisitos técnicos do Anexo A às respectivas evidências	Com a proposta ajustada
Fichas, manuais, catálogos e documentação técnica oficial	Comprovar os requisitos técnicos declarados	Com a proposta ajustada
Comprovação de autorização/capacidade comercial e suporte	Demonstrar respaldo para fornecimento e suporte	Com a proposta ajustada
Anexo D ou Anexo E, conforme o caso	Demonstrar a realização ou a opção pela não realização da vistoria	Com a proposta ajustada
Anexo H, quando exigido	Declaração de Sustentabilidade Ambiental	No momento estabelecido no edital
Documentos de habilitação	Comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e técnicos	Na fase de habilitação

Os anexos G, I, J, K, L, M e N são predominantemente instrumentos da formalização, execução, fiscalização, recebimento ou encerramento, por isso não devem aparecer como documentos obrigatórios da proposta.

14. Aprovação e responsáveis

- 14.1. Este Termo de Referência deverá ser validado e assinado eletronicamente pelos integrantes da Equipe de Planejamento e aprovado pela autoridade competente no processo SEI.
- 14.2. Unidade requisitante e técnica: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/MPPI.

- 14.3. A identificação nominal, matrícula e assinatura dos responsáveis constarão do registro eletrônico do processo, sem reaproveitamento das assinaturas da versão anterior.



ANEXO A - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO PADRONIZADA CROWDSTRIKE/FALCON – EDR

- 1.0. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Anexo descrevem as características técnicas, funcionais, operacionais, de segurança e de conformidade da solução CrowdStrike/Falcon, adotada como solução padronizada pelo MPPI para proteção EDR de seus dispositivos. Tais requisitos não constituem critérios destinados à avaliação ou aceitação de produtos equivalentes de outros fabricantes, devendo ser interpretados em conjunto com a fundamentação da padronização constante deste Termo de Referência, especialmente os itens 4.123 a 4.136.
- 1.1. A plataforma em nuvem deverá ser atestada e garantir que utiliza controles de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade ou privacidade das informações de acordo com os padrões estabelecidos na certificação SOC2.
- 1.2. A solução padronizada CrowdStrike/Falcon, em seu componente de gerenciamento em nuvem, deverá observar as certificações FedRAMP (Federal Risk and Authorization Management Program) e ISO 27001.
- 1.3. A solução padronizada CrowdStrike/Falcon, em seu ambiente em nuvem, deverá atender às exigências da acreditação NSA-CIRA (certificando que foi avaliada e certificada em áreas de foco críticas derivadas das práticas recomendadas da indústria e do governo para investigação de

segurança cibernética).

- 1.4. A plataforma em nuvem da solução padronizada CrowdStrike/Falcon deverá atender aos requisitos exigidos no item 5 da certificação PCI-DSS V4
(Padrão de segurança de dados do setor de cartões de pagamento para organizações que lidam com cartões de crédito de marca das principais bandeiras de cartões).
- 1.5. Deverá possuir console única de administração, independentemente da versão ou arquitetura do Sistema Operacional suportado, obrigatoriamente baseada em nuvem (Cloud). Portanto, não deve possuir quaisquer dependências de componentes na rede local (on-premise) para gerenciamento da solução.
- 1.6. A solução deverá proteger os dispositivos de ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia, codificação, entre outras) que não são detectadas por sistemas tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais.
- 1.7. A solução padronizada CrowdStrike/Falcon deverá realizar a detecção de ameaças por meio de técnicas comportamentais e motores baseados em aprendizado de máquina (Machine Learning) para análise de arquivos, observadas as características técnicas da plataforma atualmente adotada pelo MPPI, não sendo previsto, para o padrão definido, o emprego de modelos de assinaturas (vacinas) no agente ou sensor, ainda que tais mecanismos possam ser desligados ou desativados.
- 1.8. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (zero-day), ataques do tipo *fileless*, ameaças avançadas (APTs), Ransomware, exploits e outros comportamentos maliciosos, sem depender de bases de assinaturas.
- 1.9. A solução deve possuir prevenção de explorações baseada em kernel.
- 1.10. Identificação e prevenção de tentativas de escalonamento de privilégios ao nível de Kernel. Essa proteção deve poder ser usada em agentes instalados em endpoints com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux;
- 1.11. Possuir capacidade de proteção contra shell reverso (reverse shell) e Webshell.
- 1.12. Deve manter suas funcionalidades de proteção do dispositivo, independente de conexão com a console de gerenciamento.
- 1.13. Deve possuir recursos para identificar ataques cibernéticos do tipo Live off the Land ou conhecidos como LOTL, técnicas que utilizam recursos, ferramentas ou utilitários legítimos, disponíveis no próprio sistema operacional.
- 1.14. A solução deve possuir acesso baseado em funções (RBAC) para permissões granulares.
- 1.15. A solução deve possibilitar o logon único (SSO) e deve possuir autenticação multifator (MFA) para gerenciamento da console
- 1.16. Possuir capacidade de executar detecção em tempo real (real-time) contra-ataques direcionados às vulnerabilidades de navegadores de internet (browsers).
- 1.18. A solução deverá possuir um único agente no dispositivo, evitando degradação de desempenho e ou componentes duplicados que dificultem a distribuição, manutenção e atualização dos equipamentos.
- 1.19. A proteção deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões posteriores ao lançamento deste edital.
- 1.20. A solução não deverá exigir a reinicialização do Sistema Operacional. Todos os seus componentes de detecção e prevenção devem estar ativos e funcionais contra-ataques cibernéticos, tanto durante a instalação inicial quanto nas atualizações do agente ou sensor, visando vantajosidade para ambientes críticos e ininterruptos, livres de descontinuidade.
- 1.21. Deverá garantir que funções básicas como exclusões, ajustes finos de falsos -positivos e exceções também não deverão exigir a reinicialização do dispositivo para que sejam efetivadas ou entrem em vigor.
- 1.22. A plataforma deve possibilitar a proteção de desinstalação do agente por meio de uma senha ou de um token para cada dispositivo gerenciado
- 1.23. A solução deverá possuir métodos de proteção contra a remoção do agente ou sensor, através de aprovação na console de gerenciamento, por uma senha, chave ou equivalente.
- 1.24. A atualização dos sensores ou agentes deverá ser feita de forma automática seguindo uma política de atualização definida na console de gerenciamento considerando as seguintes opções no mínimo:
 - 1.24.1. Versão específica
 - 1.24.2. Versão de teste de recursos novos
 - 1.24.3. Versão mais recente
 - 1.24.4. Uma versão anterior a mais recente (N-1)
 - 1.24.5. Duas versões anteriores a mais recente (N-2)

- 1.24.6. A atualização dos sensores ou agentes deverá permitir bloqueio de atualizações em horários e datas pré configurados.
- 1.25. A solução deve ter a capacidade de detectar tentativas de manipulação indevida dos componentes do agente (*Tamper Protection*).
- 1.26. A solução deve ser compatível com máquinas físicas ou virtuais, ainda com suporte a ambientes do tipo VDI (*Virtual Desktop Infrastructure*).
- 1.27. No gerenciador as detecções devem ser contextualizadas pela matriz do MITRE ATT&CK, mostrando as táticas, técnicas e procedimentos (TTPs – Tactics, Techniques, and Procedures) que foram observadas na cadeia de ataque (Kill chain).
- 1.28. A comunicação entre o agente a console deverá utilizar um túnel de segurança TLS criptografado utilizando certificate pinning
- 1.29. A capacidade de certificate pinning implementada no agente não deverá permitir a relação de confiança com o armazenamento de chaves local do sistema operacional, ou seja, mesmo se um certificado raiz for adicionado na keystore local o agente não deverá herdar essa relação de confiança.
- 1.30. A solução deverá prover a capacidade de emular a execução de arquivos (Sandbox), integrada a um único agente.
- 1.31. A capacidade de emulação de arquivos (Sandbox) deve permitir controles da conectividade de rede, permitindo identificar comportamentos suspeitos em artefatos maliciosos inteligentes (artefatos que possuem capacidade de identificar quando estão sendo executados em ambientes controlados e apresentam comportamento diferente com e sem conectividade com a internet).
- 1.32. Deve permitir a interação diretamente com a amostra enviada para a análise podendo ser executada no mínimo 2 dos seguintes sistemas operacionais:
 - 1.32.1. Windows;
 - 1.32.2. Linux
 - 1.32.3. MacOS
- 1.33. A solução deve emular execução, no mínimo, nos seguintes sistemas operacionais:
 - 1.33.1. Windows 7 (32 e 64 bits);
 - 1.33.2. Windows 10;
 - 1.33.3. Windows 11
 - 1.33.4. Linux Ubuntu 16;
 - 1.33.5. macOS Catalina
- 1.34. A solução deverá possuir procedimento documentado e suportado para implantação em ambientes baseados em imagem mestre, clone, golden image ou VDI, prevenindo duplicidade de identificadores e garantindo inventário correto dos dispositivos provisionado
- 1.35. A solução deve incluir na análise de execução, no mínimo, as seguintes características:
 - 1.35.1. Táticas e técnicas de acordo com o framework do MITRE ATT&CK;
 - 1.35.2. Características comportamentais suspeitas;
 - 1.35.3. Imagens de execução, quando aplicável;
 - 1.35.4. Detalhes do arquivo como nome, hash, tamanho, tipo;
 - 1.35.5. Atividade de rede incluindo conexões, endereços IP de destino, domínios, portas;
 - 1.35.6. Atividades de arquivos;
 - 1.35.7. Detalhes de processos iniciados durante a execução.
- 1.36. Deve disponibilizar ferramenta de remediação remota para os administradores. Nesta ferramenta de remediação remota, a solução deve permitir a interação de, no mínimo, as seguintes ações:
 - 1.36.1. Listar processos em execução e permitir que sejam encerrados pelo administrador;
 - 1.36.2. Coletar logs de diagnóstico e artefatos maliciosos no sistema de arquivos do dispositivo remoto;
 - 1.36.3. Reiniciar ou desligar o dispositivo;
 - 1.36.4. Coletar despejos de memória (memory dumps);
 - 1.36.5. Mostrar conexões de rede, configurações e testes de conectividade;
 - 1.36.6. Executar scripts compatíveis com as linguagens PowerShell e Bash;
 - 1.36.7. Listar componentes básicos do sistema operacional, devendo estes serem compatíveis para extrair dados do registro para Sistemas Operacionais Windows (Registry), tarefas agendadas, coletar ou disponibilizar arquivos no dispositivo;
- 1.37. Deve possibilitar que o administrador da solução faça o isolamento do tráfego de rede de dispositivos classificados como comprometidos, restringindo a comunicação somente com a console de gerenciamento e/ou com uma faixa de rede específica configurada em uma política.
- 1.38. A solução deve mostrar a visualização das cadeias de execução que levam a um alerta, incluindo a linha de tempo dos eventos.

- 1.39. A solução deverá apresentar na console de gerenciamento, informações referentes às ameaças identificadas, fornecendo informações referentes a primeira vez que uma ameaça foi vista no ambiente e quantos dispositivos tiveram essa mesma ameaça:
- 1.40. Deve permitir extrair Indicadores de Comprometimento (IOC), como por exemplo, hashes MD5, SHA1, SHA256, domínios, endereços IP, endereços de e-mail, nomes de arquivos associados às atividades maliciosas;
- 1.41. A solução deve oferecer suporte a administração via módulos utilizando o PowerShell ou equivalente, fornecida pelo próprio fabricante. Minimamente contendo as seguintes funcionalidades:
 - 1.41.1.1. Gerenciamento de políticas, incidentes, detecções;
 - 1.41.1.2. Gerenciamento de Regras e configurações da solução;
 - 1.41.1.3. Gestão de dispositivos via conexão remota, para resposta a incidentes, execução de scripts e coleta de artefatos e atividades forenses;
 - 1.41.1.4. Permitir a instalação de aplicativos nos dispositivos;
 - 1.41.1.5. Permitir a gestão de usuários e funções administrativas do gerenciador da solução.
- 1.42. A solução deve possuir capacidade integrada para utilização de fluxos automatizados para automação de tarefas, permitindo criação de notificação, critérios e ou gatilhos para que os fluxos sejam executados, possibilidade de personalização das condições de execução dos fluxos e associação de rotinas e ações a serem disparadas pelos (scripts, comandos, notificações).
 - 1.42.1.1. A solução deve possibilitar de workflows de automação a partir de playbooks pré-configurados para cenários específicos.
 - 1.42.1.2. A solução deve possuir no mínimo os seguintes gatilhos:
 - 1.42.1.2.1. Nova detecção
 - 1.42.1.2.2. Eventos de política
 - 1.42.1.2.3. Alteração em um dispositivo
 - 1.42.1.2.4. Gatilho temporal (horas, dia, semana e mês)
 - 1.42.1.3. A solução deve possuir no mínimo as seguintes ações:
 - 1.42.1.3.1. Conter a rede do dispositivo, fazendo que ele só se comunique com a console da solução
 - 1.42.1.3.2. Pegar o arquivo associado a uma detecção da endpoint e faça o upload para a console
 - 1.42.1.3.3. Remover o arquivo associado a uma detecção do endpoint
 - 1.42.1.3.4. Notificar um usuário, no mínimo e-mail, Teams e Webhook
 - 1.42.1.3.5. Recuperar conexões de rede ativas durante uma detecção
 - 1.42.1.3.6. Recuperar os processos em andamento durante a detecção
 - 1.42.2. A solução deverá disponibilizar biblioteca de playbooks ou modelos de automação pré-configurados para cenários comuns de segurança, tais como nova detecção crítica, contenção de dispositivo, coleta de artefatos, coleta de diagnóstico, notificação de incidente, análise de malware, resposta a phishing, vulnerabilidade crítica e criação de ticket.
 - 1.42.3. A solução deverá permitir integração nativa ou por conectores/API com ferramentas de colaboração e gestão de chamados, permitindo criação, atualização ou encerramento de tickets, envio de notificações, atribuição de responsáveis e registro de evidências relacionadas ao incidente.
 - 1.42.4. A solução deve permitir controle de dispositivos USB, minimamente para os sistemas Windows
 - 1.42.5. A solução deve permitir bloqueio de dispositivos USB baseado em, no mínimo, as seguintes classes de dispositivos:
 - 1.42.5.1. Dispositivos de imagem;
 - 1.42.5.2. Dispositivos de áudio e vídeo;
 - 1.42.5.3. Dispositivos de armazenamento em massa;
 - 1.42.5.4. Dispositivos móveis (MTP/PTP)
 - 1.42.5.5. Impressoras;
 - 1.42.5.6. Adaptadores de rede wireless;
 - 1.42.5.7. Para os dispositivos de armazenamento em massa, deve atribuir, no mínimo, as seguintes permissões granulares:
 - 1.42.5.7.1. Leitura somente;
 - 1.42.5.7.2. Escrita e leitura;
 - 1.42.5.7.3. Escrita leitura e execução;
 - 1.42.5.7.4. Bloqueio total;
 - 1.42.5.8. O controle de dispositivos USB deve fornecer informações detalhadas sobre as atividades dos arquivos no contexto de metadados habilitando investigação de potenciais eventos de exfiltração de dados.
 - 1.42.5.9. A solução deve apresentar dashboard dedicada a prover visibilidade dos arquivos específicos escritos

pelo host em um dispositivo USB removível.

- 1.42.5.10. O controle de dispositivos oferecer visibilidade das extensões de arquivos. Documentos, design, multimídia, código fonte, executável, máquinas virtuais, e-mail e logs.

1.43. Características específicas para sistemas operacionais Windows

- 1.43.1. A solução deve ser participante do Microsoft Active Protections Program (MAPPP) para provedores de software de segurança.
- 1.43.2. Deverá ser capaz de impedir ataques que sobrescrevem a SEH (Structured Exception Handling).
- 1.43.3. Deverá impedir ataques que utilizem a técnica Heap Spray Preallocation.
- 1.43.4. Deverá proteger contra vulnerabilidades associadas ao ASLR (Address Space Layout Randomization).
- 1.43.5. Deverá forçar Data Execution Prevention (DEP) para impedir ameaças que utilizem memória para execução de códigos em região de memória não executável
- 1.43.6. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir processos que tentem realizar extração de credenciais (Credential Dumping).
- 1.43.7. A solução deve ser capaz de oferecer visibilidade de potenciais ataques não provenientes de arquivos e executáveis, mas sim por meio de varreduras na memória e CPU, evitando ataques sem arquivos (Fileless).
- 1.43.8. O ML (Machine Learning) deve ser capaz de realizar a detecção e prevenção de artefatos maliciosos conhecidos e desconhecidos não somente na tentativa de execução, como também na tentativa de escrita do binário em disco, ou seja, se um binário considerado malicioso pelo motor de ML for escrito em disco deverá resultar em uma detecção e prevenção no momento da operação de escrita em disco.
- 1.43.8.1. Caso seja configurado para bloqueio o arquivo deverá ser quarentenado.
- 1.43.9. A solução deverá ter a capacidade de detecção e prevenção das seguintes ameaças cibernéticas:
 - 1.43.9.1. Adwares, Spywares, Graywares e PUP (Potentially Unwanted Programs);
 - 1.43.9.2. Operações no Registro (Registry) consideradas suspeitas ou técnicas de persistência;
 - 1.43.9.3. Scripts e linhas de comando consideradas suspeitas;
 - 1.43.9.4. Macros suspeitas e ou maliciosas em documentos do Microsoft Office;
 - 1.43.9.5. Bloquear o carregamento de drivers suspeitos;
 - 1.43.9.6. Encerrar processos que utilizam técnicas de injetar códigos em processos (Code Injection).
- 1.43.10. A solução deverá oferecer suporte a detectar e bloquear ameaças do tipo Ransomware, com base nas seguintes capacidades:
 - 1.43.10.1. Detectar e prevenir deleção de snapshots baseados em cópias de sombra (VSS – Volume Shadow Copies);
 - 1.43.10.2. Bloquear processos que criem arquivos com extensões conhecidas por ataques de Ransomware ou comportamentos relacionados.
- 1.43.11. A solução deve possuir módulo ou a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.
 - 1.43.11.1. Deve ser possível a configuração de regras de firewall em modo observação, gerando assim registros de qual seria a ação/impacto caso a regra fosse aplicada
 - 1.43.11.2. A Solução deve possibilitar a aplicação de regras de firewall personalizadas dependendo da localização de rede do dispositivo, utilizando como critério: tipo de conexão, IP do gateway, DHCP, DNS e IP do dispositivo.

1.44. Características específicas para sistemas operacionais Linux

- 1.44.1. Deverá possuir proteção Anti-malware.
- 1.44.2. A solução deverá permitir detecção e prevenção de atividades maliciosas sobre o sistema de arquivos (filesystem).
- 1.44.3. Deve monitorar o tráfego de rede do dispositivo buscando atividades ou padrões de comportamento maliciosos ou proteção equivalente.
- 1.44.4. A solução deve incorporar técnicas de aprendizado de máquina (Machine Learning) para detecção e prevenção de ataques.
- 1.44.5. Deve possuir recursos para que a solução opere em modo de detecção ou em conjunto com o modo de prevenção de ameaças, oferecendo diferentes níveis de sensibilidade nos ajustes de configurações.
- 1.44.6. Deve oferecer suporte a quarentena de arquivos classificados como maliciosos (isolamento do arquivo).

- 1.44.7. A solução deve oferecer suporte a bloquear e permitir indicadores de comprometimento (IOCs).
- 1.44.8. Deve ser capaz de detectar e bloquear execução de scripts suspeitos.
- 1.44.9. Deve permitir monitorar as atividades e eventos relacionadas a tráfego não encriptado FTP.
- 1.44.10. Deve permitir monitorar as atividades e eventos relacionadas a tráfego não encriptado TLS.
- 1.44.11. Deve permitir bloqueio personalizado através da inclusão de assinaturas digitais (hashes) de arquivos;
- 1.44.12. Deve permitir bloqueio de processos com comportamento malicioso de acordo com a inteligência da fabricante.

1.45. Capacidades de inteligência de ameaças

- 1.45.1. A inteligência de ameaças deve mapear campanhas de ataque e dar visibilidade de países e indústrias alvo, país de origem da campanha e última atividade;
- 1.45.2. Para campanhas de ameaça, a inteligência de ameaças deve fornecer, quando aplicável, informações tais como vulnerabilidades utilizadas, métodos de entrega, breve descrição da campanha, forma de monetização, métodos de ataque e motivação da campanha.
- 1.45.3. Deve associar, quando pertinente, detecções presentes no ambiente à campanha de ataque;
- 1.45.4. Deve permitir extração de indicadores de comprometimento como hashes MD5, SHA1, SHA256, domínios, endereços IP, endereços de email, nomes de arquivos associados às atividades maliciosas;

1.46. Relatórios e dashboard

- 1.46.1. A solução deverá prover Dashboard trazendo as detecções mais recentes, número de novas detecções e detecções por táticas nos últimos 30 dias.
- 1.46.2. Deve gerar relatórios em PDF e CSV.
- 1.46.3. A solução deve permitir a configuração de uma frequência dos relatórios gerados para serem enviados por e-mail
- 1.46.4. A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções de forma agrupada das seguintes formas:
 - 1.46.4.1. Por dispositivo afetado;
 - 1.46.4.2. Por técnica;
 - 1.46.4.3. Por tática;
 - 1.46.4.4. Por arquivo detectado;
 - 1.46.4.5. Por linha de comando;
 - 1.46.4.6. Por severidade.
- 1.46.4.7. A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções, permitindo organizar com a mais recente no topo, ou a mais antiga no topo.
- 1.46.5. A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções, permitindo filtrar minimamente com base aos seguintes filtros:
 - 1.46.5.1. Detectadas na última hora;
 - 1.46.5.2. Detectadas na última semana;
 - 1.46.5.3. Detectadas no último dia;
 - 1.46.5.4. Detectadas nos últimos 30 dias;
 - 1.46.5.5. Hash;
 - 1.46.5.6. Host;
 - 1.46.5.7. Nome de arquivo;
 - 1.46.5.8. Severidade;
 - 1.46.5.9. Linha de comando;
 - 1.46.5.10. Tática;
 - 1.46.5.11. Técnica;
 - 1.46.5.12. Tipo de sistema operacional;
 - 1.46.5.13. Usuário;
 - 1.46.5.14. Versão do sistema operacional.

ANEXO B - PLANILHA DE REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

1. DEVERÃO SER LISTADOS TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS LISTADOS NO ANEXO “A” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

It e m	Descrição	Atendido (Sim ou Não)	Nome do Manual	Referência à página etítulo na documentação o comprobatória
1				
2				
3				
4				
...				

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE

1. DEMONSTRAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO AMBIENTE

DECLARAMOS, para fins de instrução de processo licitatório do Ministério Público do Estado do Piauí, que a empresa____, por meio de seu Responsável Técnico, inscrita no CNPJ sob o nº____, atendeu, demonstrou, e comprovou, todos os requisitos do teste de conformidade conforme listado no ANEXO “A”.

Declaramos ainda, que toda demonstração foi realizada e acompanhada pela equipe do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Data, nome e assinatura autorizada

ANEXO D - TERMO DE VISTORIA OPCIONAL

1. Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no Pregão Eletrônico nº_/2026, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico do Ministério Público do Estado do Piauí
onde serão prestados os serviços e integrados os dispositivos a serem protegidos pela solução.
2. Declaro que estive à minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo

sido sanada pela equipe técnica dos

órgãos, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.

3. Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre as exigências expressas no Edital.
4. Declaro ainda, que será mantido o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nesta Vistoria, cuidando para que no repasse destas informações a outrem, admitido exclusivamente para formulação de preço e condições de execução, o mesmo compromisso seja firmado formalmente.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

Ministério Público do Estado do

Piauí Data, nome e assinatura

autorizada

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

1. DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº____/____, que a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sito à _____ na cidade de
_____ UF, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA
NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, tendo
ciência que
não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não
realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa Nome

legível CPF nº.

ANEXO F - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Referência: Pregão Eletrônico nº _____/_____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para Registro de preços para contratação da atualização do licenciamento anual de subscrição da solução corporativa CrowdStrike/Falcon, atualmente utilizada pelo MPPI, na modalidade EDR - Endpoint Detection and Response, para proteção de dispositivos, com prevenção, detecção, investigação, resposta a incidentes, caça a ameaças, suporte técnico, atualização, configuração, capacitação e operação assistida, sem ampliação para módulos autônomos de XDR, proteção de identidade ou DLP.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Subscrição anual para solução corporativa EDR, da fabricante CrowdStrike, de detecção e resposta a incidentes de segurança cibernética em endpoints, com prevenção, investigação, resposta remota, caça de ameaças, inteligência de ameaças, console centralizada em nuvem, agente/sensor e suporte técnico.	27502	Dispositivos	1.600	R\$	R\$
Valor Total Global anual						R\$

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$_____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____

g) CEP: _____

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

- a. Nome: _____
- b. Cargo: _____
- c. CPF: _____ RG: _____ - _____
- i) Dados Bancários:
- a. Banco: _____
- b. Agência: _____
- c. Conta Corrente: _____
- j) Dados para Contato:
- a. Nome: _____
- b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que, no valor acima apresentado, estão contidas todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do termo de referência, bem como os custos operacionais, ou seja, àqueles diretamente relacionados à execução do contrato.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do Ministério Público do Estado do Piauí.

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Ca

rgo

CP

F

ANEXO G - ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº

CLIENTE			
PRESTADORA DE SERVIÇOS			
CONTRATO		VIGÊNCIA	
FISCAL DO CONTRATO			
E-MAIL		TELEFONE	
IDENTIFICAÇÃO/DIRECIONAMENTO			
SISTEMAS			
VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS			
Título - Assunto			
Descrição			
Origem/Solicitante			
Classificação			
Data de Abertura da OS			
Data estimada da Entrega			
Data estimada para início da cobertura			
Data-limite para início da cobertura			
Termo final da vigência contratual			
Normas e Sigilo: De acordo com as normas e procedimentos do Ministério Público do Estado do Piauí, segundo cláusula sétima do Contrato Administrativo.		Instruções: Deverão ser observados os procedimentos definidos pela xxxxxx	

(nome
) Gestor do
Contrato

(nome
)

P
r
e
p
o
st

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº __/__, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro, ainda, estar ciente da obrigação de observar, durante a execução contratual, os requisitos sociais, ambientais e de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência, na legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, nas boas práticas constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)

CPF nº

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

Processo Administrativo nº		Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto			
Identificação da Empresa Contratada			
Nome da Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional	

por meio de seu representante legal, _____, portador da
Carteira de Identidade nº ____,
expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA QUE:

1. Os eventuais dados pessoais relacionados à LICITANTE/CONTRATADA disponibilizado ao Ministério Público do Estado do Piauí para efeito de participação no presente certame e que possam ser exigidos para a execução contratual, serão tratados para finalidade específica, em conformidade com os termos do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes

de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da participação no certame e eventual execução contratual, por inobservância à LGPD.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Nome do Diretor ou representante legal da
empresa) (Cargo)

(RG e CPF)

(Endereço) (Endereço
eletrônico e telefone)

ANEXO J - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Número da O.S.:	
Contratante:			
Contratada:			
Processo:		Pregão:	
Solução de TI:			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição dos serviços	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

				o(R\$)	(R\$)
1					
2					
Valor Global					

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, de 04 de abril de 2019, que os serviços integrantes da O.S. acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados no período de <data de início> a <data de finalização> e recebidos provisoriamente em <data do recebimento provisório>. Tais serviços serão objeto de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Para fins de recebimento destes serviços foram entregues os seguintes documentos:

1)_____;

2)_____.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 07 (sete) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência, correspondente ao Contrato supracitado.

(nome)

Fiscal Técnico

Matrícula funcional: _____

Teresina/PI, ____ / ____ / ____.

ANEXO K - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Número da O.S.:	
Contratante:			
Contratada:			
Processo:		Pregão:	
Solução de TI:			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição dos serviços	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
Valor Global					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, de 04 de abril de 2019, que os serviços integrantes da O.S acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos definitivamente em <data do recebimento definitivo>, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato, com base no Relatório Circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada.

(nome)

Fiscal Requisitante

Matrícula funcional: __

Teresina/PI, __/____/____.

(nome)

Fiscal Técnico

Matrícula Funcional: _

Teresina/PI, ____ / ____ / ____.

ANEXO L - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto		

AO **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede em Teresina- PI,

inscrito no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**

e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

doravante denominada _____ simplesmente **CONTRATADA**,

representada neste ato pelo **Sr**

_____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)

_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em

_____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº / , celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a

<objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pela **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** de que a **CONTRATADA** tomar

conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS**

INFORMAÇÕES do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Parágrafo Quarto: O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das

INFORMAÇÕES do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **EXTINÇÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis e da aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da **Justiça Estadual, Comarca de Teresina/PI.**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

**Nome do Diretor ou representante legal
da empresa Cargo**

CPF nº

Gestor do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

ANEXO M - TERMO DE CIÊNCIA

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto		
Identificação da Empresa Contratada		
Nome da Empresa		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Cidade	Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº

_____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor

_____/_____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____

conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento,

comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério Público do Estado do Piauí, Resolução nº 5.854, de 10 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituí-la, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do Ministério Público do Estado do Piauí;

II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do Ministério Público do Estado do Piauí;

III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento pelo Ministério Público do Estado do Piauí, sem autorização prévia do gestor ou responsável pela

informação;

IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do Ministério Público do Estado do Piauí;

VI. responder, perante o Ministério Público do Estado do Piauí, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Ciente:

Nome do Funcionário Cargo

CPF nº

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

ANEXO N - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº		Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto			
Identificação da Empresa Contratada			
Nome da Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;

IV. <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Gestor do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa
Cargo
CPF

